

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15 DA REPUBLICA — N. 22

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 27 DE JANEIRO DE 1903

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decreto de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 3 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria da Capital Federal — Renda arrecadada em 1902 pela Alfandega do Ceará.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS: — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade Anonyma «Fabrica de Moveis Curvados».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 24 do corrente, foi reformado, na conformidade do art. 72, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Rendas, Philadelpho Francisco Xavier no lugar de guarda da Alfandega do Estado da Parahyba.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de janeiro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se licenças:

De 30 dias, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido, ao alferes da brigada policial desta Capital Juvenio Manoel de Carvalho, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento anexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901 e 90 dias, nas mesmas condições, ao soldado da dita brigada Pedro Roque. — Enviaram-se as portarias ao commandante da brigada.

De 60 dias, de accordo com a inspecção de saude a que foram submettidos e com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 152 do regulamento anexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901, ao 2º sargento graduado do 1º batalhão de infantaria da brigada policial Antonio Gonçalves Vieira, ao musico do regimento de cavallaria Marcellino Parollada e ao soldado da mesma corporação João Baptista Gasell.

— Foi prorogada, por 60 dias, a licença concedida, em portaria de 29 de novembro do anno passado, ao 2º sargento o 1º batalhão de infantaria da brigada policial desta Capital João Machado Feitosa, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento anexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada policial.

— Foram autorizados:

O juiz federal na sessão de S. Paulo a fazer transferir para esta Capital, á disposição do respectivo juiz, o sentenciado Arthur Novos, que deverá ser acompanhado da competente carta de guia, como determina o art. 411 do regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842;

O general commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao alferes da 1ª companhia do 2º batalhão de infantaria da mesma milicia Genaro de Souza Lemos;

O commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a baixa do serviço da mesma brigada, por incapacidade physica, do soldado Manoel Corrêa da Silva e do musico José de Oliveira Neves.

— Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, as patentes do tenente-coronel João Baptista Pereira Salgado, capitão Arthur José Monteiro dos Santos e 2º tenente Fernando Guilherme Kauffmann;

Ao governador do Estado do Pará, afim de ser entregue ao interessado, a certidão de assentamentos dos serviços prestados na brigada policial desta Capital pelo ex-1º sargento João Damasceno, que serve actualmente no regimento policial do referido Estado;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Norte, a patente do capitão José Ricardo de Sant'Anna, da guarda nacional da comarca da capital do dito Estado;

Ao coronel commandante da 5ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do major Francisco Monteiro de Almeida Bastos, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante da 9ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do tenente-coronel Raul Lopes da Silva Oliveira, da guarda nacional da mesma comarca.

Requerimentos despachados

João Damasceno, ex-primeiro sargento da brigada policial, pedindo certidão dos seus assentamentos na mesma corporação. — Indeferido. A certidão é remetida com aviso desta data ao governador do Estado do Pará.

Gabriel de Cantanheda, capitão do 1º regimento de artilharia da guarda nacional desta Capital, pedindo transferencia, como aggregado, para o estado-maior da 2ª brigada de infantaria da mesma milicia. — Indeferido.

Jacinto Alves da Rocha, capitão da 2ª companhia do 2º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital, pedindo aggregação ao estado maior da 1ª brigada da mesma arma. — Indeferido.

José Maria da Silva, 2º sargento graduado da brigada policial desta Capital, pedindo baixa do serviço. — Indeferido.

Expediente de 24 de janeiro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança, conforme requereu, para o Estado do Pará, onde pretende fixar residencia, ao alferes da referida milicia Miguel Romi Salab, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para o Estado do Amazonas.

— Declarou-se ao presidente do Estado de S. Paulo, em resposta ao offício de 17 do corrente mez, para fazer constar á Junta Commercial, que está em execução a lei n. 85, de 16 de agosto do anno passado.

— Remetteram-se:

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco, as patentes dos capitães Dionysio Maciel Monteiro e Eduardo Tito de Oliveira Guimarães, da guarda nacional do municipio de Olinda, no referido Estado;

Ao coronel commandante superior interino, da guarda nacional no Estado do Espirito Santo, tres patentes de officiaes da mesma milicia no comarca de Cachoeiro do Itapemirim, no dito Estado;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Matto Grosso, quatro patentes de officiaes da guarda nacional da comarca de S. Luiz de Cáceres, no dito Estado.

Solicitaram-se do Ministerio da Guerra informações sobre o lugar donde era natural o soldado Arthur Pereira do Lago, fallecido a bordo do vapor nacional Santos em 24 do mez proximo findo.

Requerimento despachado

Antonio Cancio de Pontes, pelindo, de novo, que seja declarado sem effeito o decreto de 9 de dezembro de 1899, que o exonerou, a pedido, do posto de capitão da 1ª companhia do 17º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital. — Indeferido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Faram naturalizados brasileiros o subdito italiano Iacovone Pietro e o hespanhol Henrique Fava Fernandez, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do referido Estado.

— Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado de Matto Grosso, de 12 de novembro ultimo, e agradeceu-se a remessa de um exemplar impresso da collecção de leis de 1902 e de decretos de 1901, referentes ao mesmo Estado.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, em data de 22 do corrente, foram designados Arthur Alves Bandeira e Henrique Beaupre Rohan Aragão, para exercerem as funções de internos de clinica pediatria na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, nas vagas de Cassio Barbosa de Rezende e João Olivo do Canto.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes que o Governo approva a resolução da congregação, autorizando a formação de uma banca extraordinaria, para serem admitidos a exame, mediante as condições allí prescriptas, não só os alumnos de que trata o seu officio de 18 do corrente, mas também quaisquer outros em identicas condições.

Requerimentos despachados

Dr. João Cravello Cavalcanti, pedindo a restituição de documentos. — Sejam restituídos mediante recibo.

Mantarechia Antonio Luigi, solicitando naturalização.—Requeira a naturalização e justifique o pedido, de modo regular.

Antonio Bormund Martins, pedindo para prestar, na 2ª época, os exames do 1º anno do curso pharmaceutico da Faculdade de Medicina da Bahia, independentemente do pagamento de nova taxa.—Indeforido.

Antonio Valentim do Nascimento Varella, pedindo se lhe permitta prestar na 2ª época exames de duas cadeiras do 1º anno medico, nas quaes foi reprovado na 1ª época.—Indeforido.

Fortunato Erasmo Contado, alumno ovinente da 1ª serie medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo se admitto, na 2ª época, a exam's das duas partes de chimica do curso pharmaceutico.—Requeira por intermedio do director da Faculdade, e informe determinando a circular de 15 de fevereiro de 1901.

Expediente de 17 de janeiro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Espirito Santo o recebimento do officio n. 53, de 3 do corrente;

Ao inspector de saude do porto de Santos idem n. 2, de 6 do corrente;

Ao inspector geral das Obras Publicas, idem n. 14, de 13 do corrente.

—Solicitaram-se:

Do director da Imprensa Nacional providencias para que seja feita a impressão do annuario de 1897, desta directoria geral;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem para que seja substituida a cabine de passos de Cardoso Fontes, empregado do Instituto Seroterapico Federal.

—Remetteram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de Jeronymo Augusto dos Santos Vital, Tacito Luiz Travassos, Arthur

da Silva Mont'Alverne, Banto José da Silva, Domingos Valentim Coelho, João Victor, Francisco Augusto de Mello, José Pinto Bastos, Quintino Paschoal da Silva e João Nepomuceno Lopes Figueira.

Dia 21

Accusou-se:

Ao director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 5, de 12 do corrente;

Ao inspector de saude do porto do Rio Grande do Sul idem n. 286, de 9 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Ceará idem n. 107, de 3 do corrente.

— Communicou-se:

Ao consul dos Estados Unidos da America do Norte, que será entregue a todos os consulados os boletins demographo-sanitarios desta directoria geral;

Ao director da Estrada de Ferro Central, que o Dr. Antonio do Nascimento Silva não é empregado desta directoria.

Dia 22

Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Piahy o recebimento do officio n. 8, de 31 de dezembro findo;

Ao director do observatorio idem n. 7, de 19 do corrente.

—Communicou-se ao director geral da contabilidade qua, por portaria de 18 de dezembro findo, foi nomeado o Dr. Leonel Gomes Velho para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade uma conta na importancia de 368\$600, das despesas de prompto pagamento feitas pelo administrador da Inspectoria do Serviço de Is lamento e Desinfecção, no mez de dezembro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de Leonilias Candido de Barros, João Gonçalves da Silveira e Carlos Luiz da Motta.

Dia 23

Devolveu-se, informalmente, ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o Memorial descriptivo referente á extracção do oleo de sementes de cásam e a applicação desse producto e seus residuos a fins industriais, pelo cirurgião dentista Najil Antonio Badassi.

— Solicitaram-se:

Do chefe da policia providencias para que seja fechada a pharmacia da rua do Rezende n. 118;

Do director geral da contabilidade idem para que seja posta na Delegacia Fiscal na Parahyba a quantia de 333\$333 para occorrer ao pagamento do ordenado do Dr. Toscano de Brito, durante o tempo em que exercer interinamente o cargo de inspector de saude dos portos do Estado da Parahyba.

—Communicou-se ao Prefeito do Distrito Federal, que esta directoria põe á sua disposição a vaccina anti-carbunculosa e a injectão de tuberculina, para serem applicadas ao gado que tem de ser abatido e ás vacas do leite.

—Remetteram-se ao director geral da contabilidade diversas contas na importancia total de 1364\$707, de fornecimentos feitos a esta directoria e ao Lazareto da Ilha Grande, de setembro a dezembro findo.

— Accusou-se:

Ao consul do Brazil em Malta o recebimento dos officios ns. 19 e 20, de dezembro ultimo;

Ao ministro do Brazil em S. Petersburgo idem de dezembro proximo passado;

Ao ministro do Brazil em Assumpção idem de 23 de novembro ultimo.

Dia 24

Solicitaram-se do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas providencias para que seja remittida a esta directoria uma planta das galerias das aguas pluvias, com especificação do numero de boeiros e cubação das redes, por districtos, afim de se extinguir os mosquitos existentes nas referidas galerias e nas caixas de arcias dos respectivos boeiros.

—Accusou-se ao director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 8, de 15 do corrente.

—Communicou-se ao consul italiano que do registro de obitos do Lazareto da Ilha Grande, não consta o do subdito italiano Nicola de Amore.

—Remetteram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de Ulyses Silva e Joaquim da Silva Balthazar.

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1903

Augusto M. de Barros Vasconcellos.—Concedo a licença.

A. Bonnard & Comp.—Concedo a licença.

Dia 22

Thomaz Americo Travassos.—Concedo a licença, sendo annuciado como «Romdio contra a embriaguez». (Odetina).

Dr. Luiz de Araujo Aragão Bulcão.—Deferido.

Avelino Camillo de Miranda.—Como requer.

Luiz Augusto de Carvalho.—Sim.

Arthur Alves Bandeira.—Sim.

Ernesto Crisiuma.—Pase.

Julos Géraud, Léclerc & Comp.—Concedo a licença.

David & Comp.—Indeforido, conforme determina o § 1º do art. 15 do regulamento 3.014.

Hildegardo de Noronha.—Indeforido.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 3 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1903.

Attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 431, de 3 de abril do anno proximo findo, recommendo aos Srs. chefes das repartições de fazenda a estrita observancia do disposto no art. 9º da lei n. 569, de 31 de dezembro de 1898, quanto aos prazos para o pagamento do sello das patentes de officiaes da guarda nacional, e do art. 19 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, relativo ás multas cabiveis nos casos de realizar-se o pagamento fora daquelles prazos, que deverão ser contralados da data da publicação no *Diário Official* do acto de nomeação, conforme as ordens em vigor.—*Lopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 5—Constando do parecer emitido pelo engenheiro fiscal das obras e melhoramentos do porto de Manaus no processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Amazonas n. 49, de 18 de setembro do anno passado, e relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs, á margem do Rio Negro, pretendido por Lourenço Ferreira Valle, que parte desse terreno se acha incluída na concessão feita pelo Governo a B. Rynkiewicz & Comp., de accordo com o decreto n. 3.725, de 1 de agosto de 1900, e outra parte deverá ser occupada com as novas obras cujo projecto foi submettido á approvação desse Ministerio, rogo vos dignéis de prestar-me informações a respeito e bem assim enviar-me uma cópia da planta e desenhos das obras projectadas e approvadas, afim de que este Ministerio possa verificar quaes os terrenos de marinhãs não comprehendidos na referida concessão.

—Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 1—Não tendo ainda este Ministerio obtido resposta do officio n. 3, de 8 de junho de 1900, solicitando informações que o habilitassem a resolver sobre a pretensão da Santa Casa dessa cidade relativamente á averbação em seu nome dos terrenos da villa Mascoso, antigo *Mangal do Campinho*, que lhe foram doados pela Camara Municipal da então Villa da Victoria em 1818, cabe-me reiterar-vos a alludida solicitação.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal.

N. 8—Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar o 3º escripturário do Thesouro Leopoldo Vossio Brigido, com exercicio nessa directoria, para servir como auxiliar na commissão d' que se acha incumbido no Estado da Bahia o inspector de fazenda bacharel Luiz Vossio Brigido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 23—Declaro-vos, para os fins convenientes, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 15 do corrente, exarado em requerimento que lhe foi dirigido pela Companhia *Chargeurs Réunis*, que a ordem desta directoria, sob n. 7, de 9 deste mesmo mez, expedida a essa alfandega, deve ser cumprida sem dependencia da quaesquer reclamações por parte dos empregados interessados na multa que havia sido imposta á mesma companhia e a que se refere aquella ordem.

N. 24—Attendendo ao que requeru a directoria do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, na forma do art. 2º, § 29, das Preliminares da Tarifa, de dousapparellhos denominados «Convenses» vindos de Pariz no vapor *La Plata*, com destino áquelle instituto; e que vos communico para os devidos effeitos.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 3—Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho de 20 de dezembro ultimo, exarado em vosso officio n. 227, de 26 de novembro anterior, resolveu o Sr. Ministro prorogar por 30 dias o prazo marcado ao corretor dessa repartição Pedro Rodrigo de Magalhães Coimbra para a substituição de parte da sua fiança.

N. 4—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram os empregados dessa repartição no requerimento enviado com o vosso officio n. 6, de 14 do corrente mez, resolveu, por acto de 17, autorizar-vos a conceder-lhes 12 dias uteis de férias, que deverão ser gosadas, á juizo dessa inspector, sem prejuizo do serviço publico, não se abnando, além disso, gratificação alguma pelas substituições que se derem em virtude desta concessão.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 5—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de dezembro ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 235, de 10 do mesmo mez, peço-vos providencias para que sejam impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices extraviadas ns. 1.959 da emissão de 1833, 161.005 da de 1869 e 226.521 da de 1870, todas ao valor nominal de 4:000\$ cada uma, juro antigo de 6 %, hoje 5 % papel, e de propriedade de Theodorico de Oliveira Lobo Vianna.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 3—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de novembro ultimo, exarado no aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 74, de 11 do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de ser enviado um exemplar da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas ao referido Ministerio, a cuja conta deverá ser levada a respectiva despesa.

N. 4—Tendo a Alfandega do Rio de Janeiro allegado, no officio n. 342, de 12 de maio de 1902, ser impossivel transcrever no seu *Boletim* a estatística da importação e exportação geral da Republica, conforme determinou a ordem desta directoria n. 93, de 12 de abril do dito anno, por não comportar a verba destinada á typographia da mesma alfandega a despesa que resultaria da execução desse serviço, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 9 de dezembro ultimo, determinar que prestéis informações sobre o alvitre suggerido pela Directoria de Rendas Publicas no sentido de fornecer este estabelecimento áquelle repartição as composições sobre estatística, ou de fazer uma tiragem especial do trabalho de que se trata, afim de ser elle distribuido em annexo ao mencionado *Boletim*, o que vos communico para os devidos effeitos.

N. 5—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, no officio n. 184, de 27 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 24 de novembro seguinte, autorizar-vos a enviar á mesma repartição o relatorio do Ministerio da Fazenda relativo ao anno proximo pasado.

—Sr. director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 9—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 14), de 28 de julho do anno proximo findo e interposto por Leitão Irmãos & Comp., estabelecidos com negocio de fazendas no largo de Santa Rita ns. 8 a 14, de vossa decisão, mandando inscrever com o

valor locativo de 3:000\$ annuaes para a deducção da taxa proporcional do imposto de industrias e profissões no exercicio de 1902 o predio da rua Municipal n. 30, occupado por deposito de mercadorias e dormitório de empregados, resolveu, por despacho de 12 de dezembro ultimo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 27 de novembro anterior, dar provimento ao mesmo recurso, porque nenhuma razão autorizava o augmento do valor locativo de 2:000\$, dado ao referido predio e acceto por essa repartição nos exercicios anteriores.

—Sr. director da Escola Polytechnica:

N. 7—Communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, o pedido de isenção de direitos para uma caixa contendo instrumentos destinados ao gabinete de topographia dessa escola e de que tratais em officio n. 159, de 20 de dezembro ultimo, deve ser feito por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

—Sr. superintendente dos Seguros Terrestres e Marimos:

N. 8—Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista da informação dessa Superintendencia, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 489, de 7 de dezembro ultimo, e em que a Companhia Geral de Seguros pede lhe seja expedida a necessaria carta patente.

—Sr. Dr. Tristão de Alencar Araripo Junior, consultor geral da Republica:

N. 9—Accuso o recebimento do vosso officio de 6 do corrente mez, communicando que assumistes o exercicio do cargo de consultor geral da Republica.

—Sr. superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 10—De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 3 de dezembro ultimo, proferido á vista do aviso do Ministerio da Guerra n. 28, de 15 de abril do anno pasado, recomendo-vos informéis mi que data foi o proprio nacional denominado «Palacete»—sítio no largo do S. Domingos, em Niteroy, desoccupado pelo respectivo arrendatario João Ignacio Burellos, em consequencia da intimação ao mesmo feita por essa Superintendencia a nos termos da ordem do Thesouro de 19 de maio de 1844.

—Sr. presidente da Caixa Economica do Estado da Bahia:

N. 4—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 17 do corrente, nomeando o bacharel José Gonçalves de Castro Cincin, para o lugar de membro do Conselho Fiscal dessa Caixa.

—Sr. delogado fiscal na Bahia:

N. 5—Remettendo-vos a inclusa portaria do 8 do corrente, que concede tres mozas de licença para tratamento de saúde ao 1º escripturario dessa delegacia Candido Seraphim Alves, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do mesmo mez, exarado em vosso officio n. 149, de 26 de setembro ultimo, que mandeis submeter á inspecção de saúde aquelle funcionario.

—Sr. delogado fiscal no Ceará:

N. 3—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de dezembro ultimo, exarado no vosso officio n. 71, de 26 de julho anterior, inclusas vos restituo, acompanhadas do termo de exame que foram submettidas na Caixa de Amortização, as notas falsas de 500\$ e 200\$ no valor total de 4:400\$ apprehendidas na cidade do Crato, de se Estado, e que se achavam em poder do coronel Antonio Corrêa Lima,

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem o governador desse Estado na petição encaminhada com o officio dessa delegacia n. 204, de 29 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e expediente, nos termos do art. 2º § 35 combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas, do material constante da relação junta, importado da Europa com destino ás Escolas Normal Modelo Benedicto Leite e Estadaes ali existentes.

—Sr. delegado fiscal em Minas-Geraes:

N. 6—Remetto-vos, para os fins convenientes, o inclusa titulo de 14 do corrente, nomeando Leopoldo de Paula Ramos para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Sete Lagoas, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 9—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente, prorogando por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o 1º escripturario dessa delegacia Antonio Leite Ribeiro.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram os empregados da Alfandega de Paranaguá na petição enviada com o vosso officio n. 54, de 29 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 17 de corrente, autorizar-vos a conceder-lhes doze dias uteis de férias, que deverão ser gozadas, a juizo do inspector daquella Alfandega, sem prejuizo do serviço publico, não se abonando, além disso, gratificação alguma pelas substituições que se derem em virtude desta concessão.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 9—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 11, de 11 de junho de 1901 e interposto por A. J. Madeira & Comp. da decisão dessa delegacia, confirmando a da Alfandega desse Estado, que sujeitou ao pagamento do imposto de consumo, na forma do § 7º do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, a mercadoria despachada pelas notas de importação ns. 592, 593 e 594, de 5 de outubro do dito anno de 1900, a qual allegavam os recorrentes constituir materia prima para a fabricação de massa de tomates e o Laboratorio Nacional de Analyses classificou de conserva de tomates comprimidos e salgados, podendo ser dada a consumo no estado em que se achava, resolveu, por despacho de 7 de novembro do anno proximo findo, depois de ouvido a respeito o Conselho de Fazenda, deixar de tomar conhecimento do mesmo recurso por não ser de revista.

—N. 10—Sendo necessario ás obras do trapiche da Alfandega do Rio Grande do Norte o bateestacas existente na desse Estado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 corrente, providencias para que seja remido aquella Alfandega, conforme solicita o respectivo inspector em telegramma de 13 do mesmo mez, o referido bate-estacas, que será devolvido logo que estejam concluidas as alludidas obras.

N. 11 — Em referencia ao vosso officio n. 187, de 11 de novembro ultimo, com que submetestes á approvação do Sr. Ministro o processo relativo á fiança de 2500\$ prestada por José Pessoa de Queiroz em favor de José Carrilho de Amorim Garcia, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São

Laurenço, nesse Estado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do mesmo Sr. Ministro, de 27 de dezembro ultimo, providencias no sentido de ser lavrado novo termo de fiança em que se declare que o fiador se responsabiliza por qualquer alcance do responsável e seus prepostos, sómente até a referida importancia de 2:500\$, ficando livre o direito da Fazenda sobre todos os bens do dito responsável.

N. 12—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente, prorogando por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção deste Estado José Candido de Moraes Filho.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 2º escripturario dessa delegacia Luiz Sabino de Mello.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, deferindo a petição do director da Companhia Belga Minas de Cobre de Camacan, enviada com o vosso officio n. 367, de 18 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 35, combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material mencionado na relação junta e importado pela mesma companhia, excluidos, porém, dessa concessão as chapas ou telhas de ferro ondulado ou galvanizado, assim como as ferramentas de carpinteiro contempladas na mesma relação.

N. 10—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 21

do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega da Bahia Julio Eugeniano Vieira solicitou prorrogação, por mais 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio de identico lugar na Alfandega da Cidade do Rio Grande, para o qual foi nomeado por decreto de 30 de setembro do anno findo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 9—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 95, de 4 de setembro de 1901, e interposto por Antonio Trevisan do acto pelo qual, á vista do auto de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, lavrado por Francisco de Oliveira Chagas e José Antonio Garcia, lhe impuzestes a multa de 600\$ do art. 63 do mesmo regulamento, resolveu, por despacho de 24 de novembro ultimo, ouvido o Conselho de Fazenda, negar provimento ao alludido recurso, de accordo com a doutrina da ordem n. 70, de 27 de maio do anno passado, expedida á Delegacia Fiscal no Maranhão.

N. 10 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do corrente, concedendo tres mezes de licença para tratamento de sauto ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Cosme Celestino Teixeira.

N. 11 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 14 do corrente, nomeando para as Collectorias das Rendas Federaes nesse Estado, abaixo mencionadas:

Serra Negra—Collector, Adão Avelino de Godoy;

Itú—Escrivão, Humberto de Souza Jeribello.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada no anno de 1902, comparada com a de igual periodo de 1901

RENDA	JANEIRO A DEZEMBRO		DIFFERENÇA	
	1902	1901	Para mais	Para menos
Importação :				
Ouro.....	443:383\$127	222:194\$790	221:188\$237	
Papel.....	1.739:387\$183	919:137\$974	830:249\$109	
Entrada e sahida de navios:				
Ouro.....	4:497\$776	2:640\$100	1:857\$776	
Adicional.....	1:313\$753	1:529\$153	—	215\$100
Interior.....	97:389\$505	123:275\$438	—	25:886\$333
Consumo:				
Taxa.....	274:438\$780	164:497\$820	109:940\$960	
Registro.....	28:670\$000	23:570\$000	5:100\$000	
Extraordinario.....	1:905\$262	2:282\$952	—	317\$690
Depositos.....	17:534\$794	17:634\$785	—	99\$901
Renda especial:				
Fundo do resgate (papel)....	4:692\$941	7:418\$892	—	2:726\$948
Fundo de garantia (ouro)....	110:850\$097	55:518\$691	55:301\$403	
Despesa a annullar.....	—	22\$128	—	22\$128
•	2.724:122\$122	1.529:753\$336	1.223:637\$485	29:263\$699

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 5 de janeiro de 1903.—O chefe, Balduino José Meira.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.—Os autos a que se refere o supplicante subiram a instancia superior, instruindo o recurso o Dr. Magalhães Castro.

Johan Maximiliano Petersen e outro.—Transfira-se.

José do Gouvêa Mendonça.—Pago o imposto em debito, transfira-se, de accordo com o parecer do Sr. escripturario Reis.

José Antonio Dias.—Transfira-se.

James Jebon.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Constantino Soares.—Transfira-se.

Maria Bigenreux.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Lopes & Patto.—Transfira-se.

Marques Correa & Comp.—Transfira-se.

D. Maria Eufrazia Tinoco.—Transfira-se.

Dr. Emilio Goudimasson.—Transfira-se.

Dr. Emilio Goudimasson.—Idem.

José Gomes de Faria.—Idem.

José Luiz Fernandes Braga.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

D. Elisia Leocadia Cordeiro Guimarães.—Paga a multa e o imposto em debito, transfira-se.

D. Emilia Belmira Lopes.—Prove melhor o allegado.

Manoel Neves de Carvalho.—Solva a dívida.

Arthur Luquet Netto.—Prove o allegado.

Arnaldo da Fonseca.—Averbe-se a mudança.

Domingos Silverio Bittencourt.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

José dos Santos Novaes.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

José Pacó.—Averbe-se a mudança.

Manoel Ozorio da Silva Lamego.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Manoel Bernardes.—Transfira-se, independente da multa.

Manoel Batly.—Pague o imposto em debito.

Maria Honoria Xavier Dutra.—Sollado o documento, transfira-se.

Dr. João Evangelista Ferreira Braga.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Arthur José de Oliveira e Silva.—Idem.

Auto de infracção lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Sergio Veiga contra os negociantes Maio & Silva:

«Não cabendo aos autuados mas ao exportador, em Pernambuco, Joaquim Lopes Barros, a responsabilidade da infracção de que trata o auto de fls. 2, julgo este improcedente *ex-vi* das ordens da Directoria do Expediente, n. 51, de 13 de setembro, 89, 90, 92 e 95 de 18 de dezembro findo, e recorro deste meu despacho para a instancia superior.»

Ministerio da Marinha

Expediente de 24 de janeiro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição dos ordens ultim de que no Thesouro Federal sejam effectuados os seguintes pagamentos: de 5:613\$942, de que são credores o capitão-tenente Nelson de Vasconcellos e Almeida e Manoel Francisco Pereira, como procuradores dos operarios Thomaz José Lopes, Francisco Moreira Alfonso e Elizario Antonio de Oliveira (aviso n. 89); e de 9:542\$865, proveniente da aquisição do objecto de expediente e de outras despesas (aviso n. 90).

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, acompanhadas de uma cópia da informação prestada pela Contadoria da Marinha, afim de serem submettidas ao registro desse tri-

bunal, as vinte e uma tabellas da distribuição dos creditos organizadas pela mesma Contadoria, com que devem ser habilitadas as delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos diversos Estados da União, para as despesas deste Ministerio no actual exercicio (aviso n. 87).

— Ao Ministerio da Fazenda pediu-se providencias para que, logo que forem registrados os creditos acima citados, se proceda com urgencia, á respectiva distribuição (aviso n. 88).

— Ao Sr. presidente do Estado de Matto Grosso, agradecendo o offerecimento feito a este Ministerio, de um exemplar da Collecção das Leis desse Estado, promulgadas em 1902 e dos decretos do Poder Executivo expedidos no anno de 1901, contendo as leis ns. 206 e 207 votadas pela assembléa legislativa em sua sessão extraordinária de 11 de novembro também de 1901 (aviso n. 91).

— A Repartição da Carta Maritima, declarando que pelo commando da barra do Rio Grande do Sul foi entregue o rebocador *Lima Duarte* á respectiva capitania do porto (aviso n. 90).

— A Inspectoria do Arsenal da Marinha da Capital Federal, recommendando que providencie afim de ser construido um abrigo para os quatro canhões de 234^m/m (9".2) retirados do encouraçado *Aquidaban* e transformados na casa Armstrang, de Elswich, da mesma recebidos em 1901 e ainda por falta de espaço, collocados fóra do deposito da directoria de artilharia desse arsenal, conforme propoz a mesma directoria (aviso n. 100).

— A Capitania do Porto da Capital Federal, declarando que, de accordo com a informação que prestou, acerca do requerimento em que Bandeira & Bravo pedem que o navio de sua propriedade *Annie*, empregado na pesca, seja dispensado das formalidades exigidas por essa capitania e possa entrar no porto e delle sahir a qualquer hora do dia ou da noite; não cogitando o regulamento em vigor de despachos de navios de pesca, devem taes embarcações ter livre pratica, ficando, porém, sujeitos ao rol de equipagem e respectivo termo de ajuste do soldadas todas as vezes que tiverem de renovar o como garantia das trapolantes. Esse rol deve ser apresentado quando se forem alterações no pessoal do navio ou quando essa repartição julgue conveniente para fiscalização. Quanto ás subidas ou entradas a qualquer hora do dia ou da noite, devem os supplicantes solitar dos poderes competentes a dispensa de fiscalização a que está sujeito o navio, em virtude das leis vigentes pela alfandega, policia e saude do porto (aviso n. 101).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos, de accordo com o decreto legislativo n. 930, de 24 de dezembro findo, dois annos de licença, com soldo simples, somente no primeiro anno, ao capitão do estado maior do exercito Pedro Botelho da Cunha, para tratar de negocios de seu interesse de outro do paiz.

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1903

Tenente Francisco Ferreira Soares, pedindo ser rectificada no Almanack Militar a data do seu nascimento.—Apresento certidão de idade.

Cabo de esquadra asyado Juvenal de Oliveira Fontes, allegando não poder residir no Asylo, por soffrer de molestia contagiosa, pede que á sua mulher e um filho seja abonada estada.—Indeferido.

Alumno Pedro Gomes da Silva, sollicitando permissão para frequentar por mais um anno o 3º anno do curso preparatorio da Escola do Rio Pardo.—Indeferido.

Soldado asylo o Calixto Ferreira do Rosario requerendo permissão para residir no Estado de Goyaz.—Prove o que allega.

Francisco Rodrigues de Souza, Teixeira & Alves, Bevilacqua & Comp. Arthur Caldeira & Cesar, Rodrigues Lopes & Comp e Guimarães & Leitão, pedindo levantamento de caução, que fizeram para garantia de seus contractos na qualidade de fornecedores ao Hospital Militar do Andarahy.—Rostitua-se.

Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, requerendo por certidão a quanto montam as despesas que fez o governo com os concertos de diversos navios de sua propriedade.—Certifique-se.

Arens Irmãos, propondo-se a concorrer a fornecer um canhão para experiencia da casa Usina Skoda, Pilsen, da Austria Hungria.—Os requerentes apresentam ao presidente da commissão de experiencias conta das despesas que terá o governo de fazer com a vinda do seu material, afim de que este Ministerio resolva a respeito, de accordo com o disposto no aviso de 27 de dezembro proximo findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 24 de janeiro de 1903

Foram solicitados ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De marcos 1.540-0-0 ou 1:556\$940 ao cambio de 1\$011 por marco, a Behrend, Schmitt & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 227);

De 60-12-6 ou 1:249\$712 ao cambio de 1141/64, a Norton, Megaw & Comp., idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso numero 228).

Dia 26

De 12:15\$ á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, subvencção pela primeira viagem na linha do Norte pelo paquete *Brasil*, em dezembro ultimo (aviso n. 229);

De 12:15\$ á mesma, idem pela quarta dita na referida linha, pelo paquete *Atagias*, em novembro ultimo (aviso n. 230);

De 12:15\$ á mesma, idem pela terceira dita na referida linha, pelo paquete *S. Salvador*, em novembro ultimo (aviso n. 231);

De 3:36\$450 á mesma, idem pela primeira dita na linha da Bahia, pelo paquete *Mayrink*, em dezembro ultimo (aviso n. 232);

De 5:134\$337 á diversos, do fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, de setembro a novembro ultimos, requisitado por officio n. 17 (aviso n. 233);

De 63:731\$703 á *Socié é Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, illuminação publica das praças, ruas e jardins da Capital, em dezembro ultimo (aviso n. 234).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 26 do corrente, foi prorogada por 90 dias, com ordenada, na conformidade do disposto no art. 446 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, a licença concedida ao estafeta de 2ª classe da mesma repartição Olympio José Rodrigues, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 24 de janeiro de 1903

A Directoria Geral dos Correios:

Autorizou-se a tornar extensiva ao praticante Ubaldino da Motta Bastos a autorização constante do aviso desta ministerio n. 4, de 5 de corrente, ficando a consignação do dito funcionario sujeita a limitação da importancia de 200\$, prefixada no alludido aviso.

— Communicou-se que, apesar de ter sido pago o sello devido pela expedição do decreto legislativo de 30 de dezembro findo, que autoriza a concessão de um anno de licença a Paulo Orzímbo de Azevedo, administrador dos Correios de S. Paulo, torna-se preciso que o mesmo funcionario requiera a effectiveness da predita licença.

Dia 26

Pediui-se á Directoria Geral dos Correios que envie a esta Secretaria de Estado o inquirito relativo ao desaparecimento das cartas registradas ns. 345 e 347, procedentes da Sub-Administração dos Correios de Campanha.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que, á vista do que informou o director geral dos Correios, não pôde ser autorizado a desannexação do serviço postal do dos telegraphos na estação de S. Sebastião, Estado de S. Paulo, por não comportar a verba respectiva a despeza com o pagamento do vencimentos ao agente postal.

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1903

Dr. Alcides Medeiros, apresentando á approvação deste ministerio os documentos comprobatorios e explicativos das despesas, na importancia total de \$13.223\$141, feitas com a exhibição e propaganda dos productos mineiros do Brazil na Exposição Pan Americana de Buffalo, visando ao pagamento das despesas, e pedindo a abertura do credito de 100.000\$, quantia restante da autorização contida na disposição XV, art. 18, da lei n. 834, de 20 de dezembro de 1901 para liquidar as mesmas despesas. — Indeferido, por ter caducado, com a terminação do exercicio, a autorização legal para a abertura do credito.

Freire de Aguiar & Comp., pedindo que sejam adoptados nas repartições deste ministerio osapparehos—Simplex de sua invenção e propriedade privilegiada, os quaes apparehos se destinam á effiz desinfecção dos receptáculos das latrinas. — Autorizo a adopção nas repartições desta ministerio, á vista dos attestados que apresentaram e da regularidade com que tem funciouado o appareho instalado nesta secretaria.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com ordenado, na forma do § 1º do art. 2º do decreto n. 4.184, de 7 de março de 1870, ao telegraphista de 3ª classe da Estação de Ferro Central do Brazil Angelo Barbosa Betamio, em prorrogação á de igual tempo concedida pela directoria da mesma estrada, para tratar de sua saúde.

— Por aviso de 26 do corrente, declarou-se á Procuradoria da Republica, em solução ao seu officio de 3 de dezembro ultimo, pelo qual solicitou informações que a habilitem a defender os interesses da União na acção proposta por Jeronymo Roberto de Mesquita, que nos informos foram prestadas por aviso n. 46, de 24 de dezembro de 1901, constante da cópia inclusa, em resposta ao officio da referida procuradoria n. 127, de 12 do mesmo mez e anno.

Expediente de 24 de janeiro de 1903

Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para os fins convenientes, que, attendendo-se ao que requerem o conductor de 2ª classe da mesma estrada Paulino Augusto Vieira, e em vista do que informou aquella directoria em officio numero 1.330, de 25 de novembro ultimo, resolveu-se sejam considerados como licença com vencimentos os dias decorridos de 5 a 20 de agosto proximo passado, em que o referido empregado esteve fóra do serviço em tratamento de sua saúde.

— Providenciou-se para ser dispensado do praticar na Estrada de Ferro Central do Brazil o tenente do 7º batalhão de infantaria Archanjo Tenorio de Albuquerque.

— Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda, solicitando a designação de um empregado para proceder á tomada de contas da Estrada de Ferro Minas e Rio, referente ao 2º semestre do anno findo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram concedidos 60 dias de licença a amanuense dos Correios de Pernambuco Alpiniano Cavalcanti Marques; 90 dias ao praticante dos do Ceará Arthur Cyrillo Freire e 15 dias ao porteiro dos do Distrito Federal José Joaquim da Rocha Borges Junior.

Requerimento despachado

Dia 22 de janeiro de 1903

Pullen, Schimidt & Comp., recorrendo da pena de multa imposta pelo administrador dos Correios do Distrito Federal. — Indeferido, á vista das disposições regulamentares.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 26 DE JANEIRO DE 1903

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.812—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Pedro do Lima Peres; agravada, a Companhia de Seguros Terrestres União Commercial dos Varejistas. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.815—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, Antonio Alves Barbosa; agravados, Glama Gustavo & Comp. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso.

N. 1.819—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, João Rodrigues Nunes; agravados, os syndicos da massa fallida de José Pinto da Silva. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 1.734 (o embargo de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, D. Anna Lobato Monteiro Galvão do S. Martinho; embargados, Costa Mourão & Braga. — Receberam os embargos de declaração não tomando conhecimento do agravo por ter sido interposto no prazo

legal, contra o voto do relator, negar, entretanto, provimento ao mesmo agravo, unanimemente.

N. 1.814 (desistencia) — Agravantes, Zonh Ramos & Comp.; agravados, Miranda Pinto & Comp.; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond. — Julgarão por sentença a desistencia do agravo, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 2.543—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, José Duarte Pereira; appellada, D. Candida Ribeiro da Motta. — Converteram o julgamento em diligencia para proceder-se a novo exame na lettra ajuizada, contra os votos dos Srs. desembargadores Pitanga e Lima Drummond.

N. 2.412—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellante, D. Luiza Carpenter; appellado, Francisco Paula Volasco Coutinho. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellações civeis

(Desistencia)

N. 2.720—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, José Fernandes de Faria Machado; appellados, commendador Antonio de Souza Ribeiro e outro, inventariante e herdeiro de D. Maria Joaquina de Sá Ribeiro. — Julgarão por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 2.717—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Mario Julio dos Santos e sua mulher. — Deram provimento á appellação para julgar improcedente o pedido, unanimemente.

N. 2.725—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Paulo Villar e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.633—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, José Gomes Varella; appellado, Antonio Lopes Teixeira Varanda. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, contra os votos dos Srs. desembargadores T. Bastos e L. Drummond.

N. 2.616—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellante, Abel Teixeira Cardoso; appellada, D. Carmen Lavrador Bernardes Cardoso. — Deram provimento á appellação para julgar nullo o processado do ils. 3 em deante, vltando o Sr. desembargador L. Drummond tão somente pela improcedencia do arbitramento.

N. 2.617—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellantes, Chagas Doria & Brisson; appellado, Augusto Xavier Carneiro da Cunha. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador T. Bastos, em parte.

N. 2.634—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Manoel Cardoso Rodrigues e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Embargos de declaração

N. 2.117—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellantes, Herm Stoltz & Comp.; appellados, D. Catharina de Castro Oliveira e outros. — Foram recebidos os embargos para, declarando o accordo embargado, condemnar a appellada nas custas, unanimemente.

N. 1.596—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, o tenente-coronel Joaquim José dos Reis Lima; appellados, Alves & Gomes. — Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores T. Bastos e Pitanga.

DISTRIBUIÇÕES

Aggraves de petição

N. 1.795—Aggravante, Eduardo da Costa Passos; agravados, Joaquim Ferreira Junior e D. Maria da Gloria Ferreira de Mesquita. — (Nova distribuição), ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.816—Aggravante, José Vieira Valladão; agravada, D. Maria Leonor de Menozes Valladão. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.820 — Aggravante, Oscar Rosas; agravado, Chrispim do Amaral. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.821—Aggravante, Joaquim Ferreira Lobo, socio da firma J. O. Lobo & Comp. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.781—Aggravantes, Arthur Durval da Costa Guimarães e outro; agravados, Domingos José de Oliveira Bastos e outro. — (Nova distribuição), ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Carta testemunhavel

N. 162 — Supplicante, Antonio Joaquim Marques Peixoto; supplicada, D. Branca Rosa Canlida Teixeira. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações civeis

N. 2.727— Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Dr. Evaristo Xavier e sua mulher. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.770 — Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, José Antonio Lima Rabello e sua mulher. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 2.511, 2.350, 2.420 e 2.630—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.320, 2.612, 2.625, 2.726 e 2.729—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.312 e 2.467—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações commerciaes

N. 2.699— Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.593 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.544— Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.703 e 2.549— Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargo remettido

N. 2.704— Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

COM DIA

Appellações civeis

N. 2.613 e 2.665.

Appellações commerciaes

Ns. 2.673 e 1.304.

Embargos de nullidade

N. 2.463 e 2.551.

Embargos de restituição

N. 2.315.

Embargos de declaração

Ns. 2.402 e 2.364.

Accórdãos publicados

Ns. 1.932, 2.511, 2.639, 2.717 e 2.543.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 23 de janeiro de 1903—Presidencia do Sr. Dr. Dalmiro Agapito da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Dr. Viveiros de Castro e sub-director J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino do cargo de director da 3ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha: — Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1, de 14 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pelo Governo Federal com o engenheiro civil Thomaz de Aquino e Castro, para a construção e exploração de linhas telephonicas ligando a Capital Federal a cidade de Santos, no Estado de S. Paulo. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 2, de 21, consultando sobre a abertura do credito extraordinario da importancia total de 2.635.000\$, para prover as despesas, durante o actu do primeiro semestre, com o custeio das Estradas de Ferro do Paraná e prolongamentos e de D. Thoreza Christina e Santa Maria ao Uruguay, ultimamente resgatadas pela União. — O Tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 118, de 12 do corrente, declarando, em resposta ao officio do Tribunal n. 2, de 6, que da renda de 1.135.029\$599 proveniente dos impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, arrecadados pela Recebedoria desta Capital em novembro proximo findo, deve ser distribuida, de accordo com a tabella annexa ao supracitado aviso, somente a importancia de 1.039.532\$919, sendo: 42.000\$ para despesas da verba 12ª «Justiça do Districto Federal», 771.532\$919 para a da 14ª «Policia do Districto Federal» e 226.000\$ para a da 38ª «Corpo de Bombeiros», do exercicio de 1902. — O Tribunal mandou registrar como receita especializada a dita importancia para, á conta da mesma, se effectuarem as despesas das alludidas verbas, de conformidade com a tabella enviada pelo Ministerio; e como distribuidas ao Thesouro Federal a quantia de 112.932\$919, á Contadoria da Brigada Policial a de 700.503\$, e a do Corpo de Bombeiros a de 226.000\$000.

N. 133, de 13, consultando sobre a abertura do credito suplementar de 2.500\$ á verba «Secretaria do Senado», do exercicio de 1902, para occorrer á despesa com o serviço de stenographia dos debates, correspondente ás sessões extraordinarias realizadas nos dias 23 de fevereiro, 13, 16, 22 e 28 de dezembro do anno passado. — O Tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

N. 151, de 14, referente á concessão dos creditos de 2.114.094\$ á contadoria da Brigada Policial, por conta da verba 14ª, do exercicio de 1903, affim de occorrer a despesa com o pagamento do pessoal effectivo e das praiças de pret reformadas.

N. 153, da mesma data, transmittindo as tabellas de distribuição dos creditos aos Estados e dos que ficam no Thesouro Federal, para despesas com o pessoal das diversas repartições do Ministerio no exercicio de 1903. — O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos constantes das mencionadas tabellas menos na parte, relativa ao credito de 20.978\$ distribuido ao Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba—Justiça Federal, titulo Juizo

Seccional —, visto não ter alli o Thesouro especial proprio para effectuar despezas, convido, portanto, que o Ministerio proceda a respeito pelo modo praticado no exercicio de 1902. O mesmo determinou que seja registrada a importancia de 2.114.094\$, do que trata o aviso n. 151, como credito distribuido á contadoria daquela brigada.

N. 161, de 15, com a copia do decreto n. 4.744, da mesma data, que abre o credito especial de 400.000\$, para attender ás despesas com a installação de colonias correccionaes. — O Tribunal fez registrar o credito.

N. 206, de 19, transmittindo copia do decreto n. 4.740, de 8, que abre o credito extraordinario de 774.040\$ para despesas com os serviços de hygiene defensiva na Capital Federal. — O Tribunal mandou dar registro ao alludido credito, e á distribuição da quantia de 374.400\$ ao Thesouro Federal.

— Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 6, de 9 do corrente, consultando sobre a abertura do credito supplementar de 1.000.000\$ á verba 17ª, do exercicio de 1902, para despesas com a cobrança das rendas da União nos Estados. — O Tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

N. 9, de 19, enviando o decreto n. 4.745, de 17, que abre o credito de 216\$, para pagamento a D. Anna Coelho de Figueiredo, viuva do capitão do exercito Joaquim Soares de Figueiredo, da differença entre o meio-soldo integral que lhe caberia e o que recebeu no periodo de 19 de janeiro de 1869 a 18 de igual mez de 1884. — O Tribunal determinou que se registre o alludido credito.

— Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 3 e 14 deste mez, sobre a concessão dos creditos:

De 25\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Goyaz, para despesas da verba 3ª:

De 50\$, ao Thesouro Federal, para as da verba 4ª, do exercicio de 1902.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição desses creditos, feitas as devidas annullações.

— Processos de concessão:

De montepio civil:

Aos menores Antenor e Antonio, filhos do fallecido machinista da lancha da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Joaquim Pereira, na importancia annual de 433\$332 a cada um;

A DD. Zulmira, Emilia e Mariotta Rodrigues de Araujo, irmãs solteiras do finado carteiro de 1ª classe da agencia do Correio em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Manoel José Rodrigues Araujo, na importancia annual de 200\$ a cada uma.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões.

De montepio civil:

A D. Maria Olympia da Rocha Collares, viuva do 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, José Appolonio Collares, na importancia annual de 1.600\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Carolina da Cunha Martins, viuva do alferes do exercito Emygdio Martins, nas importancias mensaes de 28\$00 e 60\$00; A D. Alice Wandenkolk, viuva do almirante Eduardo Wandenkolk, na importancia mensal de 500\$ em cada titulo.

O Tribunal pronunciou identico despacho, e mandou registrar a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Luiza Theodolinda da Silva Rondon, viuva do 1º escripturario do Hospital Militar

de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Indalecio da Silva Rondon, na importância annual de 360\$, a seus filhos menores Indalecio Severo e José, na de 120\$ a cada um.—O Tribunal julgou legal a concessão, e ordenou o registro da despesa, officinando-se no sentido de ser corrigida a classificação, feita no Theatro Federal, da mesma despesa.

A D. Guilhermina Lopes de Souza, viúva do 1º escripturario da Alfândega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Eugenio Lopes de Souza, na importância mensal de 87\$500.—O Tribunal, considerando legal a concessão mandou registrar a despesa e officiar afim de ser eliminada do titulo a parte em que se declara que a habilitada contribuirá mensalmente com um dia de pensão, por não estar ella sujeita a tal contribuição, em vista do disposto no n. 2 do § 2º do art. 25 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Do jubilação, ao professor de piano do Instituto Benjamin Constant José Soares Pinto de Serqueira, com o vencimento annual de 5:040\$.—O Tribunal, tomando conhecimento da jubilação novamente concedida a José Soares Pinto de Serqueira, professor de piano do Instituto Benjamin Constant, pelo decreto de 8 de dezembro de 1902, expedido após o de n. 4.687, de 26 de novembro desse anno, e

Considerando que pelas decisões proferidas em 29 de março e 3 de maio de 1902, foi julgada illegal a jubilação concedida ao referido professor pelo decreto de 18 de janeiro do mesmo anno de 1902;

Considerando que o fundamento dasquellas decisões foi não haver o decreto n. 3.901, de 12 de janeiro de 1901 reproduzido o dispositivo do art. 210 do d. n. 408, de 17 de maio de 1890, que, equiparando os membros do corpo docente do Instituto Benjamin Constant aos do então Instituto Nacional de Instrução Secundaria (actual Gymnasio Nacional), nos direitos e vantagens de que gozavam ou viessem a gozar, conferia-lhes igual direito a os que tem os lentes do actual Gymnasio Nacional, no que affecta á aposentadoria ou jubilação, e qua os colloca, nos termos do art. 9º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, em regimen especial de aposentação;

Considerando que o facto de haver o decreto n. 3.901, de 12 de janeiro de 1901, deixado de reproduzir em seu preceituario o dispositivo do decreto de 1890 que conferia ao professores do Instituto Benjamin Constant direito á aposentadoria extraordinaria, imposta derogação de tal dispositivo e a sujeição dos professores do Instituto Benjamin Constant ao regimen commun da aposentadoria ordinaria regulada no decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892;

Considerando que, si o decreto n. 408, de 1890, tem, por ser acto do Governo Provisorio, força legislativa, igual força tem o de n. 3.901, de 1901, expedido em virtude da autorização contida no n. 1 do art. 3º da lei n. 716, de 29 de dezembro de 1900; consequentemente, si o primeiro pôde conferir aposentadoria extraordinaria aos professores do Instituto Benjamin Constant, pôde o segundo retirar-lhes tal favor, por não existir na autorização conferida no dispositivo citado da lei de 1900 restrição á faculdade de rever o regulamento do Instituto Benjamin Constant, na parte referente á aposentadoria de taes professores;

Considerando que não é licito imputar a descuido ou omissão do regulamento de 1901 a não inserção em seu preceituario do dispositivo do art. 210 do decreto n. 408, de 1890, antes não sendo natural presumir-se de descuido ou omissão no regulamento, quando o facto de supprimir no novo regulamento do Instituto traduz o pensamento de substituir o regimen extraordinario da aposentadoria do decreto de 1890 pelo ordinario e commun estabelecido no d. n. 117, de 1892;

Considerando que, com a expedição do regulamento approved pelo decreto n. 3.901, de 12 de janeiro de 1901, deu o Governo execução á autorização contida no n. 1 do art. 3º da lei n. 716, de 1900, e carece de faculdade para alteral-o sem que novo preceito de lei a isso o autorize (art. 19 da lei n. 2.348 do 25 de agosto de 1873. *in-fine*);

Considerando que o decreto n. 4.687, de 26 de novembro de 1902, não tem, em face de ter terminante preceito, qual o do citado art. 19 da lei de 1873, força para modificar o decreto n. 3.901, de 1901, incorporando no mesmo dispositivo identico ao do art. 210 do decreto n. 408, de 1890;

Considerando que a jubilação concedida no decreto de 8 de dezembro de 1902, assen anão exclusivamente no expediente adoptado pelo decreto n. 4.687, de 1902, carece de base legal, como fica demonstrado;

Considerando que, por outro lado, o preceito do art. 7º da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, não pôde ser applicado á jubilação do professor Serqueira, concedida por decreto de 8 de dezembro de 1902; porquanto a lei n. 957 foi promulgada em 30 de dezembro e deve, por sua intelle especial e por sua essencia, começar a vigorar de 1 de janeiro de 1903, o que a impede de reger resoluções de direito creadas por acto anterior á sua promulgação e publicação, sem incorrer na censura do art. 11, n. 3, da Constituição da Republica, que recusa força de retroacção aos actos do Poder Legislativo;

Resolveu julgar illegal a concessão da jubilação feita ao professor José Soares Pinto de Serqueira no já citado decreto de 8 de dezembro de 1902.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 62, de 19 de corrente, solicitando a concessão á Contadoria da Marinha do credito de réis 50.000\$, aberto pelos decretos ns. 931 e 4.717, de 26 de dezembro ultimo, para occorrer ás despesas de representação, feitas por occasião da posse do actual Presidente da Republica.—O Tribunal deliberou que se registre a distribuição desso credito.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 13, de 13 deste mez, consultando sobre a abertura do credito suplementar de réis 101:625\$72, á verba 10ª «Etapas», do exercicio de 1902.—O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Ns. 21, 21 e 25, de 13 e 14, relativos á concessão dos creditos:

De 633:500, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 11ª, e de 83:000\$ á no Rio Grande do Sul, para a das verbas 8ª e 9ª e da consignação n. 22, da 15ª;

De 100\$, á no Estado do Ceará, para as da consignação n. 33 da citada verba 15ª;

De 9:000\$, á no Estado do Maranhão, para as da verba 11ª, do exercicio de 1902.—O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

N. 49 (por cópia), de 16, com as tabellas de distribuição de creditos, para pessoal e material, ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Rio Grande do Sul e Matto-Grosso, afim de occorrer ás despesas do Ministerio no exercicio de 1901.—O Tribunal resolveu dar registro ás ditas tabellas.

N. 5, de 23, consultando sobre a abertura do credito de 23:924\$452, para occorrer ao pagamento de vantagens não recebidas pelos officiaes do exercito, constantes da relação annexa ao supracitado aviso em 1897 e 1898, em que estiveram respondendo a conselho de guerra por factos occorridos na extincta Escola Militar do Ceará.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho.

Processos:

De tomada de contas:

Do cirurgião de 1ª classe da armada Dr. Joaquim da Costa Antunes, no periodo de 7 de março de 1900 a 21 de agosto de 1902, em que esteve encarregado da pharmacia do Arsenal da Marinha desta Capital;

Do commissario de 3ª classe da armada Santiago Rivaldo, de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1901, em que serviu no estabelecimento naval de Itaquí;

Do ex-agente do Correio em Dous Corregos, Estado de S. Paulo, José Costari, de 1 de agosto de 1892 a 3 de abril de 1900.

O tribunal julgou quites os ditos responsáveis e autorizou o levantamento da fiança prestada pelo ex-agente, lavrando-se neste sentido os competentes accordãos.

Dos ex-curadores de bens de defuntos e ausentes:

Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, referente ás arrecadações feitas, no decurso de 1895 a 1899, perante a 3ª, 5ª, 6ª e 7ª Pretorias;

José Jayme Emilio de Miranda, em 1891, perante a 2ª Pretoria;

Manoel Marques Pinheiro, em setembro de 1893, perante a 13ª Pretoria;

Frederico Augusto do Oliveira, em julho de 1893, perante a 10ª Pretoria;

Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra, em abril de 1891, perante a 9ª Pretoria.

O Tribunal manteve lavrar accordãos fixando em 37:311\$279 o alcance encontrado nas contas do primeiro dos ditos ex-curadores, quanto ás arrecadações effectuadas perante a 3ª Pretoria, 17:767\$100, quanto ás na 5ª, 5:127\$03, quanto ás na 6ª, e 4:113\$30, quanto ás na 7ª, em 1:621\$898 o do segundo dellos, em 1:720\$440 o do terceiro, e em 10\$ o do quinto; bem assim condemnando taes responsáveis ao pagamento desses alcances e de juros de móra, no prazo de 30 dias, ficando, outrossim, obrigados, excepto o ultimo, á restituição, no mesmo prazo, das moedas, joias, apolices e outros objectos, constantes das contas correntes annexas aos respectivos processos.

De tomada de conta e prescrição:

Do ex-collector do S. Luiz do Parahytinga, Estado do S. Paulo, João Sangirard, relativas aos periodos de 22 de fevereiro de 1887 a 31 de agosto de 1889, e de 1 de maio de 1890 a 31 de julho de 1897.—O Tribunal considerou o ex-collector quite, quanto ao periodo de 1 de maio de 1890 a 31 de julho de 1897, e derimida, por prescrição, a sua responsabilidade comprehendida desde o inicio da respectiva gestão até 31 de agosto de 1889, bem assim autorizou o levantamento da fiança prestada, lavrando-se desta forma o necessario accordão.

De prestação de fiança:

Requerimento de Antonio Marcellino Roguira Costa, collector das rendas federaes no municipio de Itamaracá, Estado de Pernambuco, pedindo ser admittido a prestar fiança de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, para o exercicio de igual cargo na Collectoria de Iguaçu, que foi annexada á daquelle municipio.

De substituição de fiança:

Requerimento do Dr. Candido de Oliveira Lins do Vasconcellos, offerecendo tres apolices da divida publica, sendo duas do valor nominal de 1:000\$, cada uma, e a outra de 500\$, para substituir a fiança de 2:200\$, anteriormente prestada, em titulos da mesma especie, por Manoel Luiz Alexandre Ribeiro, em caução da responsabilidade do D. Leonidia Xavier Porto, no exercicio da cargo de agente do Correio do Engenho-Novo, nesta Capital.—O Tribunal, attendendo a que os valores caucionados garantem a gestão dos alludidos responsáveis, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos, apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do patrão-mór interino da Capitania do Porto do Estado do Ceará José Delphim Pinheiro Guerra (dous processos), e do ex-agente do Correio de Santa Cruz da Rio Pardo, Estado do São Paulo, Luiz Bonifacio Figueira, mandando expedir-lhes quitação; do ex-agente do Correio em S. João do Curralinho, no referido Estado, Godofredo Frederique, declarando-o em credito pela quantia de 15\$800; e do excusador de bons de defuntos e ausentes Dr. Lydio Mariano do Albuquerque, fixando em 26\$855\$580 o alcance oncontrado nas contas deste responsável, referen as arrecadações feitas perante a 4ª pretoria e condemnando-o ao respectivo pagamento, no prazo de 30 dias, em que fica tambem obrigado a restituir diversos objectos sem avaliação, mencionados na conta corrente de fl. 14 v. do processo.

Em sessão extraordinaria de 26 do corrente, resolveu o Tribunal sobre os seguintes papeis:

Relatado pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos sem numeros de 20 e 21 do corrente, remetendo as tabellas de distribuiçã, de credit s para as despesas do Ministerio, no exercicio de 1903, relativas ás verbas 1ª, 2ª, 5ª a 9ª, 11ª a 13ª e 15ª a 17ª. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

—Relatado pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Fazenda:

Informação da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 23 deste mez, apresentando a demonstração, em que se acha discriminado por consignações, conforme exigiu o Tribunal em officio n. 22, de 19, o credito supplementar de 422.618\$352, aberto por decreto n. 4.722, de 29 de dezembro do anno passado, á verba — Imprensa Nacional e *Diário Official* — do exercicio de 1902. — O Tribunal deliberou que o registro, do alludido credito seja feito de accordo com a mencionada demonstração.

— Ordens do pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 143, de 15 do corrente, pagamento de 2:472\$ a Francisco de Paula Bulhões Sayão, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de dezembro ultimo;

N. 149, de 14 do corrente, idem de 11:356\$366 a Norton, Megaw & Comp., idem, idem;

N. 109, da mesma data, idem de 2:423\$388 a Hime & Comp., idem, idem, em setembro ultimo;

N. 90, de 13 do corrente, idem de 399\$440 a diversos, de fornecimentos á Repartição Goral dos Telegraphos, nos mezes de agosto, outubro e novembro do anno proximo passado;

N. 3.006, de 5 de dezembro do anno proximo passado, credito de 940\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento dos vencimentos que competem ao 2º official da Administração dos Correios da Minas Geraes José Xavier Faustino Ramos Netto, addido á administração daquelle Estado;

N. 211, de 21 do corrente, pagamento de 35:966\$714 á Usine Braine le Comte, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de novembro do anno proximo passado;

N. 178, de 19 do corrente, idem de 46:065\$712 a diversos idem idem, nos mezes de agosto a outubro ultimos;

N. 145, de 15 do corrente, idem de 925\$115 a diversos, de fornecimentos á In-

specção Geral das Obras Publicas, nos mezes de maio, julho, setembro e outubro do anno proximo passado;

N. 121, de 14 do corrente, idem de 1:283\$792 a diversos, idem idem, em maio, agosto, setembro e outubro do anno proximo passado.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 2.838 e 194, de 19 de dezembro e 17 de janeiro corrente, pagamento de 1:228\$000 a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional, em outubro ultimo;

N. 133, de 14 do corrente, idem de 67\$500 a director do Instituto Nacional de Musica Alvaro Nepomuceno, de despesas minudas por elle feitas, em dezembro do anno proximo passado;

N. 119, de 13 do corrente, idem de 3:500\$ ao senador pelo Ceará João Cordeiro, das ajudas de custo que lhe competem, nos exercicios de 1897 a 1901;

N. 157, de 15 do corrente, idem de 430\$228 á Casa da Moeda, da cunhagem e inscripções de medalhas para este Ministerio;

N. 116, de 12 do corrente, idem de 2:423\$335 a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em setembro ultimo;

N. 158, de 15 do corrente, idem de 37\$800 á Estrada de Ferro Oeste de Minas, das passagens concedidas por conta deste Ministerio, em dezembro ultimo;

N. 180, de 17 do corrente, idem de 301\$ a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado deste Ministerio, no mez de dezembro ultimo;

N. 151, de 15 do corrente, idem de 907\$ ao deputado pelo Estado do Piahy Anizio Augusto de Abreu, de ajuda de custo que lhe compete, relativa a 1ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 141, de 14 do corrente, idem de 2:037\$615 ao thesoureiro do corpo de bombeiros capitão Henrique Loureiro, de despesas minudas e gratificação de residência, no mez de dezembro ultimo;

N. 141, de 14 do corrente, idem de 13\$200 ao jornal *A Tribuna*, da publicação, em dezembro ultimo, do edital de concorrência para o fornecimento de material para obras a realizar-se, por esse Ministerio;

N. 137 de 14 do corrente, idem de 54\$400 ao porteiro do Archivo Publico Nacional Francisco de Gusmão Castello Branco, de despesas por elle feitas, no mez de dezembro ultimo;

N. 139, da mesma data, idem de 986\$514 a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal, em novembro ultimo;

N. 143, da mesma data, idem de 234\$40 ao administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção Deslirio Pagani, de despesas de prompto pagamento por elle feitas, de outubro a novembro do anno proximo passado;

N. 171, de 16 do corrente, idem de 42:572\$925 a diversos, de fornecimentos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, no mez de outubro ultimo;

N. 104, de 10 do corrente, idem de 790\$429, das folhas dos funcionarios que serviram em substituição de outros na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, de outubro a novembro do anno proximo passado;

N. 102, da mesma data, idem de 333\$498 a Arthur de Bulhões, dos ordenados que lhe competem, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado, por ter exercido interinamente o logar de auxiliar da secção anthropometrica da Casa de Detenção.

Ministerio da Relações Exteriores—Avisos:

N. 7, de 16 do corrente, pagamento de 828\$75 ao porteiro da Secretaria de Estado deste Ministerio Paulino José Soares Pe-

reira, da folha das despesas da mesma secretaria, no mez de dezembro ultimo;

N. 6, de 12 do corrente, idem de 869\$970, das folhas dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado deste Ministerio e das gratificações das ordenanças em serviço deste Ministerio, no mez de dezembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Exercícios findos—Requerimentos:

De João Delphim Rodrigues, pagamento de 2:000\$, de porcentagem pela condução de dinheiro desta Capital para o Estado do Goyaz, em 1899.

De Pacheco Silva & Comp., pagamento de 105\$20, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1900;

De Joaquim da Costa Barradas, idem de 94\$340, de gratificação que deixou de receber por serviços extraordinarios na Estrada do Ferro Central do Brazil, no exercicio de 1899;

De Fielden Brothers, idem de 23:052\$839, de serviços ao Ministerio da Marinha, nos annos de 1897 a 1900;

De Whyte & Comp., idem de 24:721\$705, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1901;

De A. Guimarães & Comp., idem de 16:056\$256, idem idem, idem;

Dos mesmos, idem de 1:321\$280, idem idem, no anno de 1900;

Da Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, idem de 1:258\$904, de fornecimento ao Ministerio da Marinha, em 1901;

Da mesma, idem de 4:315\$417, idem idem, idem;

Da mesma, idem de 12:745\$568, idem idem, nos annos de 1899 e 1900;

De Leopoldo Pinto Ferreira Ramos, idem de 80\$, de gratificação vencida em 1899 por serviços prestados á Estrada do Ferro Central do Brazil, fora das horas do expediente;

De Carlos Wagner, idem de 85\$440, idem idem, idem;

De Guilherme Augusto de Faria, idem de 44\$500, idem idem, idem;

De Izidoro Augusto da Fonseca, idem de 39\$160, idem, idem;

De João José Ferreira Tinoco, idem de 215\$381, idem, idem;

De Juvenino Theodolino de Souza Moura, idem de 208\$230, idem, idem;

De Antonio Pereira Marques da Costa, idem de 160\$200, idem, idem;

De Olavo Castellar de Oliveira, idem de 49\$840, idem, idem;

De Oscar de Souza Brara, idem de 76\$540, idem, idem.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 24 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez—Approvados: com distincção, Evangelina Baptista de Figueiredo, Alecinia Maria Moura e João Lopes Leite Bastos Junior; plenamente, Alecio Francisco Brum de Avila, Manoel de Mondonça Martins, Ezequiel Faria de Souza Agenor dos Santos, Raymundo Americo Teixeira Mendes, Luciano Pestre, Octavio da Rocha Miranda e Othello Carvalho de Oliveira; simplesmente, David Almada Barros de Azevelo, Juvenino Fernandes Marques de Rezende, Alvaro Rodrigues Cardoso, Rodolpho Cordino de Carvalho, Ernesto Paranhos Simões, Ignacio da Silva Brito, Luiz Carlos Froes, Eduardo Sorres de Oliveira, Manoel Pinheiro Valle, Gastão Herty e Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior.

Reprovados, 2.

Francéz—Approvados: com distincção, Ilka Celina de Canindê Jobim; plenamente, Alidéa de Araújo Baptista, Israel Soares Junior e Octavio de Paiva Coutinho; simplesmente, Alfredo do Nascimento França, Albino de Almeida Cardoso, Mario Bessa de Carvalho e Herminio Pereira.

Inhabilitados, 6.

Arithmetica — Approvados simplesmente, Carlos da Costa Fernandes, Arthur Alva Rodrigues e Cassiano Belunago Garcia. Inhabilitados, 3.

Algebra — Approvados: com distincção, Armando de Aguiar Cardoso; plenamento, Antenor Octavio de Araujo Costa; simplesmente, Henrique Rodrigues Teixeira.

Arithmetica e algebra — Inhabilitados, 2.

Geometria plana — Approvados: plenamento, Joaquim Ferreira da Costa Sobrinho

e Paulo Kastrup; simplesmente, Annibal Martins, Manoel Antonio dos Santos, Filipe de Medeiros, Franklin da Silva, Frederico Sobrinho de Rebello Matta e Mario Ramirez Celeito.

Reprovado, 1.

Physica e chimica (elementos) — Approvados simplesmente, João Baptista Nunes e Olympio Corrêa dos Santos.

Retirou-se 1.

Physica e chimica — Approva los: plenamento, Astor Dias de Andrade, Mario Saturnino de Moraes; simplesmente, Carlos Martins do Valle, José Martins da Silva Sobrinho e Mario Mouzinho dos Reis.

Historia natural (elementos) — Approvados: plenamento, João Baptista do Macêdo Guimarães, Carlos Imbassay, Sylvio Pellico de Abreu e Manoel de Paula Alvarenga; simplesmente, José Teixeira do Novaes e Helvecio Carlos da Silva Gusmão.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 25 de janeiro de 1903 (sexta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 00 m/m	TEMPERATURA DO AR 0	TENSÃO DO VAPORE m/m	HUMIDADE RELATIVA %	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar	
Central no morro de S. Antonio	3 a...	754.86	22.5	19.90	93.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a...	754.71	22.5	19.37	90.0	ENE 2	Incerto	Nevoeiro baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	9 a...	755.42	26.4	21.71	81.7	ENE 3	Incerto	Nevoeiro tenue	KCKKNKN	9	—	—	—	—	—	—
	1/2 d...	757.21	26.6	26.58	83.2	NE 4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KCKKNC	3	—	—	1.1	14.75	—	—
	3 p...	751.12	24.6	21.38	82.4	N 6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 p...	754.64	26.4	21.30	83.1	N 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9 p...	757.50	24.6	21.28	88.0	SSW 2	Encoberto	Nevoeiro alto	..	10	27.0	27.2	22.3	—	—	10.00
	1/2 n...	758.04	23.9	20.33	93.0	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

D. 7hp. até depois de 9hp. rolampejou ao NE.

NOTA—No resumo meteorologico do dia 23 deixou de sair publicada a quantidade de chuva cahida, que foi de 15m.70.

RESULTADOS MAGNÉTICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

Ao meio-dia médie de Greenwich ou 9h 07 m a. t. m. da Capital

Dia 26 de janeiro de 1903

ESTAÇÕES	Barometro a 00 c. e ao nivel do mar m/m	Temperatura a sombra 0	Tensão do vapor d'agua m/m	Humidade relativa %	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA	Temperatura maxima de hontem 0	Temperatura minima de hontem 0	Temperatura média de hontem 0	Evaporação a sombra hontem m/m
								Direção	Força					
Belém.....	—	25.0	21.57	92.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	—	Calma	Encoberto	29.0	23.5	26.25	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	ENE	Muito fraco	Sombrio	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	29.2	21.58	68.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ESE	Fraco	Bom	30.8	25.4	23.10	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Claro	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Recife.....	763.08	28.6	18.97	65.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Fraco	Bom	30.7	24.4	27.55	—
Maceió.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	E	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Aracaju.....	763.05	27.8	19.84	71.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Fraco	Bom	29.0	23.2	26.10	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Encoberto	—	—	—	—
Capital.....	764.81	24.8	21.23	89.0	Quasi nublado	Incerto	—	WSW	Aragua	Incerto	27.2	22.3	24.75	1.1
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	—	NNE	Bafagem	Claro	—	—	—	—
Curityba.....	767.10	17.4	12.37	83.8	Nublado	Incerto	—	E	Muito fraco	Bom	29.1	15.5	22.30	—
Florianopolis.....	765.10	21.5	12.73	56.7	Limpo	Claro	—	SSE	Aragua	Muito bom	27.2	21.4	24.30	—
Rio Grande.....	764.18	19.2	11.89	72.0	Limpo	Bom	—	—	Calma	Bom	20.6	14.4	17.50	—
Itaquí.....	—	20.5	10.79	60.0	Meio nublado	Claro	—	E	Regular	Bom	25.5	13.0	19.75	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos-Aires.....	763.40	22.8	14.02	63.0	Quasi limpo	Claro	—	N	Regular	Claro	23.7	18.5	21.10	—

Nota — Na Capital ha indicios do que o estado do tempo tende a conservar-se bom.

Em Maceió choveu na tarde de hontem.

Correio — Esta repartição expedirá cartas pelas seguintes paqueterias:

Hoje:

Pelo *Brasil*, para os Estados do norte, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 3 horas da tarde, cartas para o interior até às 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 4 e objectos para registrar até às 2.

Pelo *Recife*, para os portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Itaboraí*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até às 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Brasil*, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Mugury*, para os portos do Espirito Santo e Ponta de Areia, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo até às 5 e objectos para registrar até às 6 da tarde do hoje.

Pelo *Bellucia*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 e objectos para registrar até às 6 da tarde do hoje.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 a 24 de janeiro de 1903.....	5.759:870\$934
idem do dia 26 : em papel.....	202:512\$252
em ouro.....	60:132\$042
	262:644\$294
	6.022:515\$258
em igual periodo de 1902...	4.789:926\$957

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada do dia 2 a 24 de janeiro de 1903...	1.642:402\$224
idem idem do dia 26	85:072\$521
	1.727:474\$745
em igual periodo de 1902...	1.715:937\$407

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 26 de janeiro de 1903	11:387\$406
do 2 a 26.....	2:9:010\$005
em igual periodo do anno passado.....	314:726\$159

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 26 de janeiro de 1903	34:662\$768
Consumo :	
Tabaco	3:515\$600
bebidas.....	3:473\$000
Phosphoros....	26:600\$000
Calçado.....	1:2:25\$000
Perfumarias...	310\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	180\$000
Vinagre.....	318\$400
Conservas.....	750\$000
Chapéus.....	1:790\$000
Recidos.....	2:809\$000
Registro.....	5:620\$000
	46:582\$000

Extraordinaria.....	3:008\$442
Depositos	319\$000
Renda com applicação espe- cial.....	500\$000
Total.....	85:072\$521
Renda do 2 a 25 de janeiro de 1903.....	1.642:402\$224
	1.727:474\$745
Em igual periodo de 1902...	1.715:937\$407
Diferença para mais.....	11:537\$338

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento das apellações civis: n. 2.665, apellantes, Dabowek & Bouvard; appellado, Antonio Ferreira Villaga, n. 2.613, primeiros apellantes, Ottoni Silva & Comp.; segundos apellantes, Companhia Chargeurs Reunis; appellados, D. Leopoldina Luiza do Couto Rabello e seu filho; commerciaes: n. 2.673, apellante, Alfredo Gomes Ferreira; appellado, Francisco Alves Rollo; n. 1.394, apellante, Pullen Schmidt & Comp. e outros; appellada, D. Paulina Alves Barbosa do Amaral, por si e como tutora de sua filha, terão lugar na sessão da Câmara Civil do dia 29 do corrente ou nas seguintes; e os embargos de nullidade n. 2.463, embargante, Emanuele Cresta & Comp., successores de H. W. Pritchard & Comp.; embargado, João Monteiro de Azevedo; n. 2.551, embargante, D. Adelina Soares Ribeiro de Queiroz, inventariante do espólio do Pedro de Sequeira Queiroz; embargado, Publico Mullulo, de declaração n. 2.402, embargantes, D. Feliciano Almeida do Rego e outras; embargados, Joaquim José Valentim de Almeida e outros, n. 2.344, embargante, Plínio Paulo Cabral e Silva; embargado, Curcio Paulo Cabral e Silva; de restituição n. 2.315, embargante, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias, tutora de seus filhos João e José; embargado, José Bento Alves de Carvalho, na de Camaras reunidas convocada para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de janeiro de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretendem concorrer ao lugar de lente substituto desta faculdade, vago pelo accessio do respectivo serventuario Dr. Laurindo Aristoteles Carneiro Leão a lente cathedra-tico.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e versará sobre direito publico e constitucional, direito internacional publico e privado e diplomacia.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignarem seus nomes no livro competente, e no caso de impedimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 6º).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas fórmulas destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, e folha corrida (art. 5º).

Só podem ser admitidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor em direito ou bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados, e tambem os brasileiros que, tendo esse grão por

instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos (art. 57).

Para que chegue ao conhecimento do todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 28 de outubro de 1902.—O secretario, *Henrique Martins*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 28 do corrente, ás 11 horas, serão chamados:

Physica e chimica—1ª mesa

(Curso de medicina — No Internato, campo de S. Christovão)

Heitor Machado Silva.
Humberto de Castro Pentagna.
Jader Ramos de Azevedo.
João Pedro Ziegler.
Mario Gonçalves.
Italo Francisconi.
Joaquim de Paula Braga.
Fabio de Andrade Martins Costa.
Cicero de Oliveira Costa.

Historia natural—1ª mesa

(Curso médico—Neste Externato)

Armando Emilio Zaluar.
Luiz Antonio Alvarenga.
Adalberto Borges de Gouvêa.
Vicente Bianco.
Joaquim José do Almeida Coutinho Junior.
Alcides da Rocha Miranda.
Carlos Fernandes Eiras Junior.
João Araujo dos Santos.
Raul Rocha.

Arithmetica e algebra—2ª mesa

(Curso médico—Neste Externato)

Edesio da Silveira.
Arthur Corrêa Dias.
José Antonio de Carvalho Chaves.
Ernesto Menezes da Costa.
Faustino Espozol.
Octávio Bittencourt.
Valentim de Carvalho Bezerra.
Evaristo João de Gouvêa.
Victor Candido Barreto.

Geographia—1ª mesa

(Curso medico—No Lyceu de Artes e Offeios, rua Trêzo de Maio)

Austin de Almeida Nobre.
José Nunes da Costa Tibau.
Isolino de Oliveira Fernandes.
Ananias Philomeno.
Abilio de Carvalho Margarido Pires.
Arbaldo Cabral Botelho Benjamin.
Augusto Moreira Soares.
Octavio Angrense Pires.
Cesar Luiz Leitão.

Geographia—2ª mesa

(Neste Externato)

Candido Rodrigues Ferroira.
Joaquim Magalhães.
José de Oliveira Bonança.
Francisco Azevedo Domingues.
João Antonio dos Santos.
Alfredo Soter de Almeida.
Antonio F. Cioffi.
Cesar Vianna da Costa.
Antonio Antunes Baptista Leite.

Historia natural—2ª mesa

(Curso de direito—Neste Externato)

Moysés Lino Pereira.
Antonio Lobo.
Eugenio de Barros.
Octavio Ferreira Vaz.

Jorge Emilio Dyot Fontenelle.
João Bruno.
Octavio da Rocha Gomes.
Mario Lamberti Laceria.
Pelagio Valentim do Nascimento Varella.

Physica e chimica—2ª mesa

(Curso de direito—Neste Externato)

Carlos Imbassahy.
João Baptista do Macedo Guimarães.
Díaulas de Abreu.
Sylvio Pellico de Abreu.
Diogenes Nogueira da Silva.
Alfredo Mattos Rudge.
José Teixeira de Novaes.
Helvecio Carlos da Silva Gusmão.
Afonso Toledo Bandeira de Mello.

Latim

(Curso de direito— Neste Externato)

Augusto de Seixas Martins Torres.
Octavio Cupertino do Amaral.
Carlos Pinheiro Guimarães.
Octavio Rodrigues
Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello.
Diniz do Valle.
Americo Custodio dos Santos.
Nestor do Azevedo Marques.
Oldemar do Amaral Murtinho.
Alfredo Teixeira de Carvalho.
Julio Ribeiro de Castro.
Carlos Cupertino do Amaral.

Arithmetica—3ª mesa

(Curso da Escola Polytechnica—No Lyceu do Artes e Officios, rua Treze de Maio)

Carlos Muniz Guimarães.
Rodolpho Carneiro de Carvalho.
Adolpho Borges de Carvalho.
Tancredo Corrêa de Lemos.
Francisco de Souza Dantas.
Rubem Luiz Tavares.
Alcino Francisco Brum de Avila.
Abellard de Avellar Nazareth.
Mario Luiz Monteiro da Silveira.

Inglez

(Curso da Escola Polytechnica—Neste Externato)

Sebastião Mario Ribeiro.
Eugenio de Menezes Quintanilha.
Francisco Leonel de Alencar.
Paulo de Andrade Martins Costa.
Armando Paes de Barros.
Antonio Monteiro Nunes.
José Lourenço Corrêa.
Jayme Araujo Silva.
José Francisco de Souza Porto Junior.
Honorio Berrogain.
Raymundo Américo Teixeira Mendes.
Pedro Olyntho Coelho Cintra.

Geometria—1ª mesa

(Curso de odontologia—Neste Externato)

Roberto Guimarães de Souza Lopes.
José Schmidt Sobrinho.
Alfredo Vinhas dos Santos.
Carlos Cerqueira da Motta.
Renato Dumns.
Antonio Martins Fontes.
Salvador Desiré Pannain.
Alberto Tavares da Silva.
Ernesto Kopke.

Geometria—2ª mesa

(Neste Externato)

Alice Ferreira.
Acelino de Miranda Sá Sobral.
Roberto Luiz Ebert.
Alvaro Moraes.
José Mirabean Trovão.
Antenor Vieira de Almeida.
Edgard da Cruz Ferreira.
Oscar Pires Saigado.
Julio Furquim Werneck de Almeida.

Frances—1ª mesa

(Curso de odontologia—No Instituto dos Surdos-Mudos, rua das Laranjeiras n. 82)

Raul da Silva Amaral.
José Araripe Cavalcanti e Albuquerque.
Luiz Fernandes da Silva.
Manoel Fernandes Mas.
Themistocles Rodopiano Gonçalves dos Santos.
Elpidio Severiano de Mendonça.
Antenor Monteiro Lazaro.
Plinio Reis de Carvalho Almeida.
Armando Antas de Almeida.
Americo Bittencourt.
Alberto Alves de Almeida.
Elias Nunes Lopes.

Frances—2ª mesa

(Neste Externato)

João Paulo de Oliveira Ramos.
Arthur Sayão de Moraes.
José de Paiva Pereira.
Ernani Mendonça.
Carlos Guimarães Martins.
Ernesto Godolphim Bandeira.
José Jacob Miller.
Julio Malheiros Fernandes Silva.
Ernesto Flores.
José Aristides Vieira Machado.
Heitor Corrêa da Silva Filho.
João Galbiano.

Frances—3ª mesa

(Neste Externato)

Aser Muniz Cantanhede.
Manoel Alves Maurity Santos.
Rufino de Jorge.
Frederico Oscar Heim.
Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto.
José Cordovil de Oliveira.
Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho.
Antonio Domingues Côrtes.
Antonio Lopes Valle.
Melchiales Rodrigues Pereira.
Militão da Silva Gandra.
Francisco Freire Junior.

Arithmetica e Algebra—1ª mesa

(Curso de Bellas Artes— Neste Externato)

Eugenio Napoleão Rossi.
Rodolpho Chamberland.
Anta Alberto.
Alvaro da Cunha.
Francisco de Oliveira Silva Lopes.
Heitor Muniz de Oliveira.
Claudionor Valle de Oliveira.

Historia universal—1ª mesa

(Curso da Escola Naval— No Lyceu do Artes e Officios)

Alipio de Oliveira Alves.
Horacio Baptista de Moura.
Luiz Heontan Yparraguirre.
Romullo Pagani.
Ruy Vaccani.
Heitor Cunha Bueno.
Alvaro Alberto da Motta e Silva.
José Valentim Dunham Filho.
João de Souza Reis.

Historia universal—2ª mesa

(Neste Externato)

Heitor Alves Afonso.
Henrique Mdosi.
Octavio Fernandes de Faria Machado.
Joaquim Candido de Meireles Tavares.
Renato de Carvalho Tavares.
Loé Gutierrez Simas.
Eusebio Naylor.
Armando Martins da Cunha Menezes.
Jorge Hess de Mello.

Portuguez—1ª mesa

(Curso da Escola Militar— No Instituto dos Surdos Mudos)

Gastão Afonso de Mesquita Barros.
José Maria Cavalcante de Albuquerque.

José Maria de Macedo Guimarães.
Alvaro Bittencourt do Carvalho.
Alvaro Martins Costa.
Augusto de Andrade Cavalcanti.
Adolpho Ferreira de Azevedo Sucena.
Anthelmo Carlos Paiva.
Alfredo Borges.
Guilherme Arlindo Vieira.
Carlos Borges da Costa.
Franklin Emilio Rodrigues.

Portuguez—2ª mesa

(No Instituto dos Surdos Mudos)

Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora.
Anísio Pinto Ferreira Coelho.
Americo Luiz Leitão.
José de Queiroz Lopes.
Paulo de Queiroz Lopes.
Sebastião de Campos Paradedá.
Euclides Henrique da Costa.
Isidro da Costa e Souza.
Gabriel Coelho dos Santos.
Alexandre José Lopes.
Raul Augusto Gomes dos Reis.
Myttridates Augusto da Conceição.

Portuguez—3ª mesa

(Neste Externato)

Edgard de Souza Chermont.
Alberto Honorato de Oliveira.
José de Almeida Maia Rubião.
Raul Canuto de Amorim.
Edmundo de Oliveira Carvalho.
José Alfredo Garcia.
Theodoro Pacheco Teixeira.
Heitor Belfort Saraiva de Magalhães.
Adherbal da Rocha Mello.
Deodoro Monteiro Gomes.
Lucio Fontant de Barros.
Arthur Baptista Gonçalves.

Os examinando: de arithmetica deverão trazer taboas de logarithmos.

Externato do Gymnasio Nacional, 26 de janeiro de 1903.—Paulo Tavares, secretario

Brigada Policial da Capital Federal

A bem dos interessados, declara-se que foi prorogada para o dia 30 do corrente a chamada de concorrência para a compra de cinco parelhas de muarees já ensinadas, de 5 a 6 annos, sem defeito e sadias; bem como para o fornecimento, durante o anno, de estribos de metal amarello (formato ingloz, lenções de crotone e colchas de chita com 2, 1, 2) de comprimento e fronhas de crotone, devendo os pretendentes apresentar amostras dos artigos a fornecer.

Os concorrentes deverão requerer ao commando da brigada para serem admittidos juntando o respectivo bilhete de imposto até as 3 horas da tarde do dia anterior de verão depositar na contadoria da brigada a quantia de 500\$ para garantia de suas postas, sem o que não serão as mesmas acceptas.

Na Assistencia do Material encontrarão os concorrentes quaesquer esclarecimentos.

Assistencia do Material da Brigada Policial da Capital Federal, 27 de janeiro de 1903.—José Antunes de Souza Guimarães, major assistente do material.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intima-se ao consignatario de uma barca F S n. 970, consignada a ordem, descarregada do vapor inglez *Buffon* entrado em janeiro corrente, a vir cumprir o disposto no art. 231 da consolidação, no prazo de oito dias.

Primeira secção, 26 de janeiro de 1903.—O chefe interino, J. Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias emendas nos volumes abaixo mencionados no uso de serem arremata-las para consumo, seus donos ou consignatarios deverão desatual-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por conta, nos termos do Titulo 5º Capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Federal—CA: 25 barricas de lumes, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregadas em 30 de junho de 1902, consignadas a Casimiro Abrantes.

Armazem n. 11—FC&C: 1 caixa n. 97. Idem; 1 dita n. 103, vindas de Southamton no vapor inglez *Danube*, consignadas a Fonseca Costa & Comp.

BP: 1 dita n. 222. MCP: 2 ditos ns. 6.872 e 5.389, consignadas a M. Cunha Paim.

AIHC: 2 ditos ns. 109 e 110, vindas do avro no vapor francez *Carolina*, consignadas a Hugo Haydtman e descarregadas em julho de 1902.

Armazem n. 16—ECC: 1 caixa n. 147, consignada a Fonseca Costa & Comp.

ARS: Academia Nacional da Medicina dita.

ECC: 2 ditos ns. 148 e 151, consignadas a Fonseca Costa & Comp.; vindas de Liverpool no vapor inglez *Iberia*.

AR: 8 fardos, vindos da mesma procedencia no vapor inglez *Pararid*. Todos estes lumes desarragados em junho de 1902.

Armazem n. 10—ZO: 10 caixas ns. 377/386, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Tumman*, descarregadas em 21 de junho de 1902.

Trapiche Federal—MOHR: 8.000 saccos de arroz, vindos de Rangoon no vapor inglez *Wigley*, descarregados em 8 de maio de 1902.

Armazem n. 4—CB: 11 fardos numeros 273/1.283, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Mains*, consignados a H. Stoltz & Comp.

GAC: 1 caixa consignada a G. Affonso Comp.

HW: 6 ditos ns. 1.743/1.748, estes volumes vindos no mesmo vapor e descarregados em junho de 1902.

A. Chapinan: 1 dita vinda de Liverpool, no vapor inglez *Komer*, descarregada no mesmo mez e anno.

MVC: 3 ditos ns. 5.075, 5.076 e 4.076 A, vindas da mesma procedencia o vapor, descarregadas em junho de 1902.

O Paiz: 1 dita n. 4.967, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 3 de janeiro de 1902.

Poz 000: 2 ditos ns. 433, 435, vindas do avro no vapor francez *Corloba*, descarregadas em 16 de dezembro de 1901.

Armazem n. 3—MSC: 1 caixa n. 257, vinda de Nova York no vapor inglez *Worworth*, descarregada em 12 de junho de 1902 e consignada á ordem.

MVC: 1 caixa n. 282, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Siberia*, descarregada em 5 de junho de 1902 e consignada a Antonio Rocha.

PR: 1 dita n. 361, vinda da mesma procedencia vapor e descarga, consignada a G. Plotner.

MVC: 1 dita n. 289, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Antonio Rocha.

L—F—G5—C: 1 dita n. 224, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Lips Fontes & Comp.

Ranho: 1 barril n. 1.003, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Henrique Dunham Herfurt: 1 caixa numero 10.121, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada ao mesmo.

CSC: 1 barril.

CAC: 1 dito.

MMC: 1 dito.

MS: 1 dito.

Nobrega & Comp.: 1 dito.

PCC: 1 dito.

RPS: 1 dito, vindos todos da mesma procedencia, vapor e descarregados em 1 de julho de 1902.

Armazem n. 14—MVC: 1 caixa n. 278, consignada a Antonio Rocha.

AJR: 1 dita n. 2.636, consignada a A. J. Ribeiro.

MVC—R: 1 dita n. 277, consignada a Antonio Rocha.

AP: 1 barril.

SMC: 2 ditos, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Corrientes*.

TBC: 2 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

HVC: 1 caixa n. 279, consignada a Antonio Ribeiro, da mesma procedencia o vapor.

PMG: 1 dita, vazia, da mesma procedencia o vapor.

AV: 1 dita n. 2, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, consignada a A. Voigt.

JGV—M: 2 ditos ns. 5 e 6, consignadas a J. C. V. Mendes, vindas no mesmo vapor, da mesma procedencia. Todos estes volumes descarregados em junho de 1902.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1903.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

Por esta repartição se faz publico que fica marcado o prazo de 8 dias, a contar de hoje, para os Srs. negociantes que concorrerem aos diversos conselhos de compras retirarem suas amostras daquelles artigos não preferidos, findo o qual não poderão ser attendidos.

Commissariado Geral da Armada, 23 de janeiro de 1903.—O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

Intendencia Geral da Guerra

FERRAMENTAS DIVERSAS E PARAFUSOS, PREGOS E TAXAS, CAL, PEDRAS E ARTIGOS SEMELHANTES, TINTAS E DROGAS E FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

Não tendo sido approvada por S. Ex. o Sr. marechal Ministro da Guerra a accitação feita de diversos artigos dos grupos acima designados, nas concorrências realizadas nos dias 12 e 13 de dezembro do anno findo, a commissão de compras desta repartição recebe propostas para o fornecimento de tais artigos durante o primeiro semestre deste anno, no dia 31 do corrente, ás 11 horas da manhã.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar nesta secção os competentes impressos e devidas informações a respeito, bem assim apresentarem suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição.

Em cumprimento ao aviso n. 39 do Ministerio da Guerra, do anno passado, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documento de caução de 1:000\$ feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra para garantia do contracto em geral e de 500\$ para a assignatura dello, levantando esta desde que o assigne ou incorrendo na pena de perda, si se negar fazello. Os negociantes que já tiverem caução feita

para outras concorrências ficam dispensados de fazello para esta, conforme determina o aviso n. 46, de 23 do corrente.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasura e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessã.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 26 de janeiro de 1903.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas até ás 12 horas da manhã do dia 3 de fevereiro, para o fornecimento de artigos do expediente e outros objectos, conforme as amostras existentes na mesma repartição, as quaes podem ser examinadas pelos proponentes até á vespóra do dia marcado para apresentação das propostas. As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar, com as propostas, amostras iguaes aos artigos existentes na repartição, observando as seguintes disposições:

1.º Ser negociante matriculado, ou ter casa importadora;

2.º Haver pago imposto de sua casa commercial no semestre vencido;

3.º Ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução do contracto, a importância de 1:000\$000.

As propostas serão em duplicata, selladas as primeiras vias, fechadas e mencionarão:

1.º O nome do proponente, qualidade, preço dos artigos que pretender fornecer, o prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento;

2.º O numero e marca das amostras apresentadas;

3.º Declaração explicita de sujeitar-se o proponente á multa de 5% da importancia que montarem os artigos que lhe forem acceitos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro de prazo nunca maior de quatro dias uteis que lhe for notificado por edital publicado na imprensa official;

4.º Indicação da casa commercial do proponente.

As listas dos objectos para fornecimento ficam á disposição dos proponentes na secretaria do deposito.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 26 de janeiro de 1902.—Dr. *Alfredo de Mello Mattos*, capitão, ajudante do deposito.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

SUBSTITUIÇÃO DE FIANÇAS

De ordem do Sr. coronel director, convido as senhoras costureiras que estão matriculadas nesta repartição a apresentarem, até o dia 31 do corrente, novas cartas de fiança, que vigorarão durante o anno de 1903.

De accordo com os arts. 26 e 27 do regulamento da repartição, só poderão servir de fiadores os officiaes effectivos ou reformados do exercito e da armada e classes annexas, brigada policial e corpo de bombeiros, podendo cada fiador prestar tres cartas de responsabilidade, com tanto que sejam as pessoas differentes.

As cartas devem ser entregues na secretaria do Arsenal de Guerra.

Repartição de Costuras do Arsenal da Guerra da Capital Federal, 19 de janeiro de 1903.—O encarregado, alferes *Constance Deschamps Cavalcanti*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DAS LANCHAS «FRANCISCO GLYCERIO» E «TELEGRAPHOS», ENCALHADAS NO TRAPIQUE DA GAMBOA, ONDE PODEM SER EXAMINADAS

De ordem do Sr. director, faço publico que, até o dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, serão recebidas propostas na secretaria desta repartição para a compra das lanchas *Francisco Glycerio* e *Telegraphos*, que se acham nas condições abaixo:

A lancha *Francisco Glycerio* tem o casco, caldeira e machina de alta e baixa pressão em máo estado de conservação.

A lancha *Telegraphos*, cujo casco é de chapas de ferro galvanizado, em máo estado, possui machina de alta pressão e caldeira em boas condições.

A machina está desmontada e guardada no deposito da Gamboa.

As propostas, que deverão ser em duplicata, escripturadas a tinta preta, evidentemente selladas na primeira via, datadas e assignadas, deverão conter escripto por extenso, em separado, a quantia offerecida para aquisição de cada lancha.

Os proponentes se obrigam a retirar as lanchas do local onde se acham dentro do prazo de 15 dias, contados da data da accoitação da proposta.

Para garantia da respectiva proposta, os proponentes farão o deposito, por meio de uma caução, de 500\$ na thesouraria desta repartição.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1903. — *Eulides Barroso*, vico-director. (

Directoria Geral de Estatística

De ordem do Sr. director faço publico que nesta directoria recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 27 do corrente mez, para o fornecimento durante o presente anno á officina typographica da mesma directoria dos seguintes objectos:

Oleo para machina (valvolina), lata de 18 litros.

Estopa, kilo.

Kerosene, lata.

Parafina, kilo.

Lixa de panno, fina e grossa, 25 folhas.

Lixa de papel, 25 ditas.

Barbante fino e grosso, kilo.

Barbante idem idem, em novello, kilo.

Cola para brochura, kilo.

Dita para rolo (Lorilleux), pão de 10 kilos.

Tinta para impressão (Lorilleux), Labour N latas de 5 e 10 kilos.

Cadearço de linho, largo e estreito para machina, metro.

Correia para machina, larga e estreita, metro.

Rebites de cobre para correia, caixa.

Brocas, uma.

Escovas de metal para o dynamo, par.

Potassa, kilo.

Friza de cachemira para machina, uma.

Panno chagrin ou percaline, metro.

As propostas apresentadas em duplicata, e devidamente sellada a primeira via, serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, devendo, para serem acceitas, conter os preços de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades alli adoptadas.

Para garantir a assignatura e o cumprimento do contracto, cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal a quantia de 100\$, devendo juntar á sua proposta, sob pena de rejeição, o conhecimento desse deposito.

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 20 de janeiro de 1903. — O chefe interino, *L. Doyle*. (

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De convocação de credores do *Alfredo Caetano* estabelecido á praça do General Osorio n. 57, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108 no dia 4 de fevereiro proximo futuro ás 2 horas da tarde para dizerem sobre a indicação e classificação de creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, del berarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de fallencia da firma *Alfredo Caetano*, estabelecido á praça General Osorio n. 57, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — *Joaquim Rodrigues da Paz*, sendo credor de *Alfredo Caetano* da quantia de 1:500\$ pela lettra junta, já vencida e não paga e devidamente protestada (documentos ns. 1 e 2), requer a citação ao devedor para em 24 horas, que correrão em cartorio, apresentar as razões que porventura lhe assista para relevar-o ao pagamento, sob pena de lhe ser aberta a fallencia, que proseguirá em seus ultimos termos pela forma indicada na lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Assim dando á causa o valor de 10:000\$. Pede deferimento. Rio, 12 de janeiro de 1903. — O advogado, *Mario Antonio da Costa*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 12 de janeiro de 1903. — *T. Torres*. Despacho: D. A. diga o supplicado em 24 horas. Rio, 12 de janeiro de 1903. — *B. Pedreira*. Distribuição: D. a Corte Real, em 12 de janeiro de 1903. — O distribuidor, *J. Conceição*. Certidão: Certifico e deu fé que intimou e dei contra-fé ao supplicado *Alfredo Caetano* o qual scientificou do teor da presente petição. Rio, 12 de janeiro de 1903. — O official do juizo, *João Braz Carneiro Leão Junior*. Pagou 6\$. Intimado o supplicado *Alfredo Caetano*, não compareceu a juizo e foi declarada a fallencia e nomeado syndico provisório *Alvaro Frederico Thedim Lobo*, que assignou o respectivo termo; ora por parte do mesmo syndico provisório foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira—Diz *Alvaro Frederico Thedim Lobo*, syndico provisório da fallencia de *Alfredo Caetano*, que sendo os termos a convocação dos credores da massa, vem requerer a V. Ex. que se digne de mandar expedir os respectivos editaes e mais diligencias determinadas no art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. P. deferimento.—E. R. M. — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1903. — *Alvaro Frederico Thedim Lobo*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 23 de janeiro de 1903. — *B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocou os credores do *Alfredo Caetano*, estabelecido á praça General Osorio n. 57, a reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 2 horas da tarde á rua dos Invalidos n. 108, no edificio onde funciona o Tribunal Civil e Criminal para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ou virem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da

massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica e logalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que nareunião forem tomadas, e nas que para a concordata qualquer que seja o parecer dos syndicos ou da commissão fiscal o fallido ou seu procurador poderá apresentar porpost. de concordata, apoiada ou não anteriormente pelos credores; que, finalmente, só será valido por maioria de credores representando mais do metade dos valores dos creditos, si o dividendo for superior a 50%; e por 2/3 dos credores, representando 3/4 dos valores dos creditos ou 3/4 dos credores, representando 2/3 dos valores dos creditos, si o dividendo não for inferior a 30%, por 3/4 dos credores e valor dos creditos, si o dividendo for menor de 30%; si for ajustado prazo para pagamento não excederá o de dous annos, salvo si maior for concedido por 3/4 dos credores representando 3/4 dos valores dos creditos. Serão computados somente os creditos reconhecidos e admittidos ao passivo com exclusão aos credores da massa e de dominio, reivindicantes, separatistas, privilegiados e hypothecarios. A proposta do concordata, poderá ser apresentada, com declaração escripta e assignada pelo credores devidamente authentica, concedendo-a, neste caso o valor dos creditos e o numero dos credores se apurarão de conformidade com art. 51 da lei n. 859, del. de agosto de 1902. Si os credores a que se refere a ultima parte do citado art. n. 51 quizeram tomar parte na deliberação da concordata, accetando-a ou rejeitando, ficarão equiparados aos chirographarios; tudo do conformidade com os arts. 47 §§ 48, 49, 50, 51 e 54 e §§ da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dada e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 24 de janeiro de 1903. Eu, *Francisco de Borja de Almeida Corte Real*, escrivão o subscrevi. — *José Luiz Bulhões Pedreira*.

CAMARA COMMERCIAL

De publicação, com o prazo de 30 dias, do pedido de rehabilitação de fallencia feito por *Emylio Ferreira da Silva*, socio da firma *Pacheco, Silva & Comp.*, nos termos e vira os fins do art. 94 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, para sciencia dos interessados

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital virem como por parte do *Emylio Ferreira da Silva* me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — *Emylio Ferreira da Silva*, tendo feito parte como socio solidario da sociedade mercantil que gyrou nesta praça, sob a razão social de *Pacheco, Silva & Comp.*, occorreu que esta firma foi declarada fallida, e pelo socio solidario *Jeronymo Ferreira da Silva* foi proposta aos credores uma concordata por pagamento, a qual foi accetita e homologada pelos credores, como consta dos respectivos autos. Ora, sendo de direito que a concordata proposta por qualquer dos socios desonera os outros socios da sociedade fallida e que a revisto da concordata só affecta ao socio concordatario (decreto n. 96, de 1890, art. 76, §§ 1 e 4, decreto n. 859, de 1902, art. 83, §§ 1 e 4) e visto estar o supplicante desonerado dos compromissos sociaes da firma fallida sem mais depender de quitação. Isto posto, offe-

roco o supplicante a folha corrida junta o requer que seja expedido edital por 30 dias pela imprensa em que será a presente publicada o ouvido o Dr. curador fiscal, seja ulteriormente declarado rehabilitado o supplicante para todos os efeitos legais. Pelo deferimento. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1903. — *Emygdio Ferreira da Silva*. (Estava sellada.) Despacho: D. A. Expeçam-se os editaes. Rio, 19 de janeiro de 1903. — *E. Galvão*. Em virtude do que se passou o presente edital de publicação, com o prazo de 30 dias, do pedido de rehabilitação de fallencia feito por Emygdio Ferreira da Silva, socio da firma Pacheco, Silva & Comp., nos termos e para os fins do art. 94, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, para sciencia dos interessados. E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Encas Galvão*.

De convocação de credores de José Ferreira Marques, estabelecido á rua do Sacramento n. 15, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 3 de fevereiro proximo futuro a 1 hora da tarde para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, ests approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório e deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndics definitivos e uma comissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc. Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve processam-se os autos do fallencia da firma José Ferreira Marques, estabelecido á rua do Sacramento n. 15, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara do Tribunal Civil e Criminal. — *Livy Irmãos & Comp.*, commerciantes desta praça com firma inscripta no registro do commercio do accordo em o decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, um dos credores de José Ferreira Marques, estabelecido com casa de do penhor á rua do Sacramento n. 15, pela quantia de 132:553\$50, que vem promover a decretação da fallencia do supplicado devedor. O estado da fallencia de José Ferreira Marques provam á evidencia com a continecamente extrahida dos livros dos supplicantes judicialmente verificada nos do supplicado que se junta sob n. 2. Nessa conta protestada por falta de pagamento, como preceitua o art. 3.º da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902 e no laudo dos peritos que a verificaram e acharam exacta se vê que o supplicado é devedor aos supplicantes da somma de 132:553\$50, incluída a cifra de 20:000\$ que os supplicantes lhe emprestaram em 1 de julho de 1899 constante do documento junto sob n. 3 vencido desde 1 de julho de 1900, isto é, ha dous annos e meio. E' portanto este um caso typico do estulo da fallencia segundo as prescripções do art. 1.º principio, combinado com o art. 2.º h da lei citada n. 859: José Ferreira Marques deixou de pagar a quantia de 132:553\$59, objecto da obrigação liquida e certa (art. 2.º h) da conta sob n. 2 vencida em 27 de dezembro proximo passado, data do despacho que ordenou a verificação (art. 2.º § 1.º); e, para cautelar seus legitimos interesses, bem como os de outros credores que porventura existam requerem os supplicantes a V. Ex. se digne distribuir esta, ao juiz a quem couber

o seu conhecimento, haja de ordenar que, auto da se expor mandado de intimação do supplicado para no prazo de 24 horas que correrão em cartorio dar as razões de não pagamento (art. 6.º da lei citada) e se façam conclusões os autos, findo o prazo, com ou sem allegações para ser decretada a fallencia na forma da lei. Pede deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1903. — O advogado, *Eugenio de Valladão Catta Prata*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 10 de janeiro de 1903. — *T. Torres*. Despacho: D. A. diga o supplicado em 24 horas. Rio, 10 de janeiro de 1903. — *B. Pedreira* Distribuição D. a Corte Real em 10 de janeiro de 1903. — O distribuidor, *J. Conceição*. Certidão: Cartifico e dou fé que intimei o supplicado José Ferreira Marques por todo conteúdo da presente petição e seu despacho, ficou sciante o del contra fé. Rio, 12 de janeiro de 1903. — O official do juizo, *João Nunes dos Reis*. Pagou 6\$000. Intimado o supplicado José Ferreira Marques do prazo de 24 horas veio elle a juizo com a resposta que se acha junta aos autos, foi decretada a fallencia e nomeado syndico provisório Affonso Cesar Burlamaqui que assignou o respectivo termo; ora, por parte do mesmo syndico me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, meritissimo juiz da Camara Commercial. O syndico provisório da massa fallida de José Ferreira Marques, vem requerer á V. Ex. em cumprimento da informação constante do art. 47 do decreto n. 859 de 16 de agosto de 1902 que se digne ordenar a expedição dos respectivos editaes de convocação dos credores da referida massa. Nestes termos: P. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1903. — *Affonso Cesar Burlamaqui*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 23 de janeiro de 1903. — *B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convozo os credores de José Ferreira Marques, estabelecido á rua do Sacramento n. 15 a reunirem-se na sala das audiencias deste juizo no dia 3 de fevereiro proximo futuro, a 1 hora da tarde á rua dos Invalidos n. 108, no edificio onde funciona o Tribunal Civil e Criminal para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, ests approvados ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndics definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegrammas cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissao mencionará esta circunstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata qualquer que seja o parecer dos syndics ou da comissão fiscal, o fallido ou procurador poderá apresentar proposta de concordata, apoiada ou não anteriormente pelos credores que finalmente só será válida pela maioria dos credores, representando mais de metade dos valores dos creditos, si o dividendo for superior a 50 % e por dous terços dos credores representando tres quartos dos valores dos creditos ou tres quartos dos credores representando dous terços dos valores dos creditos si o dividendo não for inferior a 30 %, e por tres quartos dos credores e valor dos creditos si o dividendo for menor de 30 %; si for ajustado prazo para pagamento não excederá este de dous annos, salvo si maior for cancelado por tres quartos dos credores representando tres quartos dos valores dos creditos. Serão computados no monte os creditos reconhecidos e admitidos ao passivo,

com exclusão dos credores da massa e de dominio, reivindicantes, separatistas, privilegiados e hypothecarios. A proposta de concordata deverá ser apresentada com declaração escripta e assignada pelos credores, devidamente autenticada, concedendo-a, neste caso, o valor dos creditos e o numero dos creditos credores se apurarão, de conformidade com o art. 54 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Si os credores a que se refere na ultima parte do citado art. 54 quizerem tomar parte na deliberação da concordata, aceitando-a ou rejeitando-a, ficarão equiparados aos chirographarios: tudo de conformidade com o art. 47, §§ 43, 49, 50, 51 e 54 e §§ da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar se passaram o presente edital e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1903. E eu, Francisco de Borja de Almeida Cortes Real, escrivão, o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

Juizo Federal

De praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem ou interessar possa que no prazo de nove dias e no dia 27 de janeiro corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance oferecer acima da avaliação os bens abaixo descriptos penhorados á Empresa Industrial de Moveis o Serraria a Vapor successora de Antonio Pedro Bombardó, por execução que lhe move a Fazenda Nacional; os quaes são os seguintes: Um predio do sobrado de dous andares á rua Senador Pompeu n. 46, tendo de frente no pavimento terço duas portas sendo uma larga e no pavimento superior dous janellas com sacadas de ferro corrido e no segundo pavimento duas janellas de peitoril; sua construção de pedra, cal e tijolo, cujo predio acha-se em ruínas, avaliado em 8:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinalo pelo dito abatimento na terceira praça com o mesmo abatimento de 10 % e intervallo: caso ainda por este ultimo preço não haja licitantes, será o immovel vendido pelo maior preço que for offerecido. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá lugar no dia, hora e casa acima referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume o publicado pela imprensa. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de janeiro de 1903. E eu, José Anastasio Lopes Sobrinho, escrivão, que subscreevi. — *Godofredo Xavier da Cunha*.

De praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia ou interessar possa que no prazo de nove dias e no dia 27 de janeiro corrente depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance oferecer acima da avaliação os bens abaixo descriptos penhorados á Empresa Industrial de Moveis o Serraria a Vapor, successora de Antonio Pedro Bombardó, por execução que lhe move a Fazenda Nacional; os quaes são os seguintes:

Um prédio de sobrado de dois andares á rua Senador Pompeu n. 48, tendo de frente no pavimento térreo duas portas, sendo uma larga e no primeiro pavimento superior duas janelas com sacadas do ferro corrimão e no segundo pavimento duas janelas de peitoril: sua construção é de pedra, cal e tijolo cujo prédio se acha em ruínas, avaliado em 8:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel á praça com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento na terceira praça com o mesmo abatimento de 10 % e intervalo; caso ainda por este ultimo preço não haja licitantes, será o imóvel vendido pelo maior preço que for oferecido. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juízo que terá lugar no dia, hora e casa acima referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1903. E eu, José Anastácio Lopes Sobrinho, escrivão, que o subscreevi. — *Godofredo Xavier da Cunha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/c	A' vista
Sobre Londres.....	11 3/4	11 45/64
» Pariz.....	\$811	\$815
» Hamburgo.....	1\$002	1\$ 06
» Italia.....	—	\$756
» Portugal.....	—	\$377
» Nova York....	—	4\$224
Libra esterlina, em moeda.....		20\$616
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$316

Apolices geraes de 5 %, de 1:000\$	936\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	926\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	937\$000
Ditas idem idem de 1897, port ..	1:005\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	169\$500
Ditas idem idem de 1896, nom...	177\$500
Ditas de 3 %, inscrições, port.	863\$000
Banco da Republica do Brazil...	39\$000
Comp. Melhoramentos no Brazil	12\$250
Dita Seguros Mercantio, 25 %/...	32\$000
Dita Ferra Carril Jardim Botânico.....	162\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana o Itana, 1ª serie.....	61\$000
Ditas do Jornal do Commercio...	170\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 26 de janeiro de 1903. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos :

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto do 27 de dezembro ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Joaquim José Fernandes, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houverem intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar as no prazo de seis mezes, conforme preceitua

o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.

E eu, Joaquim da Silva Guzmão Filho, secretario da Camara, o subscreevi.

Secretaria da Camara Syndical, 14 de janeiro de 1903. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1903

Algodão em rama, 1ª sorte do Assu 10\$ por 10 kilos.
Dito idem idem da Parahyba 10\$ idem.
Dito idem limpo de Sergipe 9\$600 idem.
Assucar mascavinho do Sergipe, 320 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe 240 réis idem.
Bren americano letra G, 10\$500 por 280 libras.
Café tipo n. 6, 4\$698 a 4\$766 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 4\$357 a 4\$425 idem.
Dito idem n. 8, 3\$949 a 4\$085 idem.
Dito idem n. 9, 3\$676 a 3\$881 idem.
Farinha de trigo do Molino Fluminense, marca S. Leopoldo 00, 25\$ por 2/2 saccos.
Korozeno americano, 8\$500 por caixa.
Sal branco, lavado a carregar, 2\$350 por alqueire de 40 litros.
Sabo do Rio Grande, 800 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1903. — *João Baptista Delduque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Fabrica de Moveis Curvados»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 1903

Aos 22 de janeiro de 1903, á 1 1/2 hora da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua Primeiro de Março n. 10, sobrado, presentes sete accionistas representando oito possuidores de 1.915 acções com 191 votos, perfazendo a quasi totalidade do capital social, o Sr. Dr. C. B. Ottoni Junior, na qualidade de presidente da sociedade, declara aberta a sessão, e, assumindo a presidencia da assembleia, convida para secretarios os Srs. R. de Freitas Lima e J. M. Guimarães, que tomam assento.

O Sr. 1º secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, e ninguem fazendo observação é ella unanimemente approvada.

Em seguida é lido o annuncio da convocação, concebido nos seguintes termos:

«Usando da attribuição que me compete, na qualidade de presidente desta sociedade, convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 22 do janeiro corrente, á 1 hora da tarde, á rua Primeiro de Março n. 10, para o fim de deliberarem sobre o lançamento de um empréstimo com garantia de bens sociaes.

Na forma da lei, esta assembleia só poderá deliberar achando-se presentes accionistas que representem pelo menos metade do capital social.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1903. — *C. B. Ottoni Junior*, presidente.

O Sr. thesoureiro pede a palavra e diz que, de accordo com o seu collega da directoria verificou a necessidade de obras para o augmento da produção da fabrica, e para esse fim se tornava indispensavel a aquisição dos edificios e terrenos onde funciona a mesma fabrica; e, como sabem os Srs.

accionistas, o capital social foi empregado em machinas e utensis de fabricação; vinha, pois, propor, nos termos do art. 34 dos estatutos, usar agora o para tal fim a directoria da autorização concedida no dito artigo, sendo o empréstimo no valor de 400:000\$ ao tipo de 90 % a emissão, com os juros de 8% annuaes pagos semestralmente em 1º de julho e 1º de janeiro de cada anno, e com o prazo de 15 annos a contar do 1 de janeiro corrente, pelo que o juro do semestre vigente será pago integralmente.

Nos primeiros cinco annos não haverá resgate obrigatorio, e nos 10 seguintes os resgatos serão por compra ou sorteo, á vontade da directoria e á razão de 10% do empréstimo por anno, e realizados no mez de junho de cada anno. Aos portadores de debentures fica o direito da opção do trocal-os por igual numero de acções nos primeiros cinco annos, tornando-se effectiva a substituição quando todos tenham optado, ou quando o julgar conveniente a directoria, que para esse fim fica autorizada a fazer o augmento do capital da sociedade na proporção precisa.

Submettida á discussão esta proposta, e não havendo quem sobre ella fizesse observação alguma, foi pelo Sr. presidente posta a votos e unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão ás 2 horas e meia da tarde, agradecendo aos Srs. accionistas as suas presenças.

E eu, J. M. Guimarães, servindo de secretario, lavrei esta acta que assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1903. — *C. B. Ottoni Junior*, presidente. — *R. de Freitas Lima*, 1º secretario. — *Jefferson M. Guimarães*, 2º secretario. — *Julio B. Ottoni*. — *Frederico Augusto de Carvalho*. — *Ernesto Ottoni Vieira*, por procuração do Dr. Virgilio B. Ottoni e por si. — *Manoel José Lopez*.

ANNUACIOS

Companhia de Seguros Mutuos Contra o Fogo «Providencia»

Convido aos Srs. mutuarios em acção, para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, que terá lugar ás 5 horas da tarde do dia 2 de fevereiro proximo futuro á rua do Carmo n. 37, sobrado, fundos, a fim de resolverem negocios de interesse social e urgente. — O director, *J. Marques*.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

São convidados os Srs. accionistas para, no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, reunirem-se na sede social, á rua Nova do Ouvidor n. 29 (sobrado), em assembleia geral extraordinaria, na qual se terá de tratar do contracto com o Governo para a extracção das loterias federaes, em virtude do capitulo XIV do art. 2º da lei n. 953, de 29 de dezembro proximo passado; do lançamento de um empréstimo com garantia do activo social e da reforma de alguns artigos dos estatutos, sendo indispensavel, para poder deliberar, o comparecimento de accionistas que representem pelo menos dois terços do capital social, na forma do art. 25 dos estatutos.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia, com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1903. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, *Luiz A. de Almeida*, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903